

# Brasil 2045

---

## Propostas para a Política Ambiental Brasileira

---

Brasil 2045: Construindo uma potência ambiental  
Volume 6 – Abril/2026



OBSERVATÓRIO  
DO CLIMA



OC NAS  
ELEIÇÕES

# Brasil 2045

---

## Propostas para a Política Ambiental Brasileira

---

**Brasil 2045: Construindo uma potência ambiental**

**Volume 6 - 2026**

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Propostas para a política ambiental brasileira  
[livro eletrônico] / Suely Araújo ... [et al.].  
-- 1. ed. -- São Paulo : Laboratório do  
Observatório do Clima (LABOC), 2026.  
-- (Brasil 2045: construindo uma potência  
ambiental ; v. 6)

Outros autores: Fábio Ishisaki, Mirela Coelho,  
Mariana Lyrio, Adriana Pinheiro  
ISBN 978-65-987655-5-2

1. Desmatamento - Brasil 2. Direitos humanos  
3. Gestão de riscos 4. Mudanças climáticas - Aspectos  
ambientais 5. Mudanças climáticas - Política  
governamental 6. Política ambiental - Brasil  
I. Araújo, Suely. II. Ishisaki, Fábio. III. Coelho,  
Mirela. IV. Lyrio, Mariana. V. Pinheiro, Adriana.  
VI. Série.

26-360019.0

CDD-363.7

**Índices para catálogo sistemático:**

1. Política ambiental : Ecologia : Bem-estar social  
363.7

Camila Aparecida Rodrigues - Bibliotecária CRB -  
SP-010133/O

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>07</b>
<b>1. JUSTIÇA CLIMÁTICA, RACISMO AMBIENTAL E DIREITOS HUMANOS</b>	<b>11</b>
<b>2. PROTEÇÃO TERRITORIAL E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS</b>	<b>17</b>
<b>3. GOVERNANÇA DA POLÍTICA CLIMÁTICA E AMBIENTAL</b>	<b>21</b>
<b>4. IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO FLORESTAL E DESMATAMENTO ZERO</b>	<b>27</b>
<b>5. TRANSIÇÃO ENERGÉTICA JUSTA</b>	<b>33</b>
<b>6. ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E GESTÃO DE RISCOS DE DESASTRES</b>	<b>43</b>
<b>7. ECONOMIA DA SOCIOBIODIVERSIDADE</b>	<b>51</b>
<b>8. SISTEMAS ALIMENTARES E AGROPECUÁRIA DE BAIXO CARBONO</b>	<b>55</b>
<b>9. REINDUSTRIALIZAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS DE BAIXO CARBONO</b>	<b>61</b>
<b>10. PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE</b>	<b>67</b>
<b>11. OCEANO E ZONA COSTEIRA</b>	<b>71</b>
<b>12. RECURSOS HÍDRICOS</b>	<b>77</b>
<b>13. SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO DE RESÍDUOS</b>	<b>83</b>
<b>14. FINANCIAMENTO CLIMÁTICO</b>	<b>89</b>



**Autoria:** Organizações da rede do Observatório do Clima

**Organização:** Observatório do Clima

**Redação e edição:** Suely Araújo, Fábio Ishisaki, Mariana Lyrio, Mirela Coelho e Adriana Pinheiro

**Revisão:** Organizações da rede do Observatório do Clima, Suely Araújo, Fábio Ishisaki, Mariana Lyrio, Mirela Coelho, Adriana Pinheiro e Cristiane Prizibiszki

**Design:** Bia Gomes (Revuco Design)

# Brasil 2045



INTRODUÇÃO



O mundo e o Brasil vivem hoje um conjunto de graves crises simultâneas e interconectadas.

O planeta vem registrando recordes sucessivos de temperatura e o limite de 1,5°C de aumento recomendado pelo Acordo de Paris, considerando os níveis pré-industriais, está sendo atingido bem antes do que previa a ciência. Mesmo depois de quase quatro décadas desde a criação do Painel Intergovernamental das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, o IPCC, e após 34 anos da assinatura da Convenção Quadro sobre Mudança do Clima, a temperatura global vem escalando em ritmo acelerado e, na prática, já esgotamos nosso orçamento de carbono.

O principal vilão em escala mundial? A queima de combustíveis fósseis.

A consequência desse processo é o aumento na quantidade e intensidade dos eventos extremos, que deixaram de ser apenas previsões para se tornarem parte de nosso dia a dia. Calor excessivo, enchentes de grande magnitude, secas prolongadas e outros desastres, muitas vezes simultâneos, são tão frequentes que passaram a fazer parte do nosso cotidiano. Saúde, renda, segurança alimentar, moradia e infraestrutura são diretamente impactados pela crise climática e seus efeitos causam mortes e ceifam modos de vida. Os impactos atingem a todos, mas recaem de forma mais severa sobre os países em desenvolvimento e, dentro deles, sobre as populações mais vulneráveis.

Nesse novo contexto mundial, a capacidade de resposta estatal se revela frágil nas diferentes nações.

Os esforços de cooperação multilateral que marcam as Nações Unidas, por sua vez, têm-se mostrado complexos e lentos demais para lidar com a crise climática, problema que não ocorre apenas nas negociações sobre a mudança do clima. O multilateralismo construído no pós-segunda Guerra, em crise progressiva há anos, se verga diante de um cenário internacional marcado pela intensificação da violência e pela exploração humana e da natureza, sustentadas por um sistema econômico que aprofunda desigualdades e acelera o colapso climático.

O cenário internacional atual também é caracterizado pela polarização política extrema, com contornos que se tornaram ainda mais acentuados após a entrada no poder de um titular de extrema direita - e negacionista climático - na maior potência militar do planeta.

Note-se que os combustíveis fósseis não têm papel neutro no contexto multilateral global: eles compõem a explicação de pelo menos parte dos conflitos armados vivenciados na atualidade.

Não bastasse o cenário extremamente desafiador, a fragilização da democracia liberal-pluralista se apresenta como outra crise que se potencializa. No mundo conectado em rede, narrativas substituem fatos e ajudam a eleger líderes inclinados ao autoritarismo. As políticas públicas a serem implementadas por cada governante passam a pouco importar. Os Legislativos em grande parte abandonam as plataformas partidárias e passam a se movimentar quase exclusivamente por interesses conjunturais e personalistas, assim como por negociações fragmentadas. A democracia representativa baseada em eleições periódicas que conhecemos há décadas está em xeque.



Soma-se a isso a redução do espaço cívico e o enfraquecimento de movimentos sociais, o que compromete a qualidade da democracia e limita a construção de respostas mais eficazes e inclusivas nas políticas públicas relacionadas a clima e meio ambiente.

Em meio a todas essas crises, a política interna brasileira não sai incólume. Ela, na verdade, reflete a realidade internacional.

Nossa política doméstica está marcada pela polarização extrema, na qual a briga de narrativas ganha espaço e, com honrosas exceções, as demandas da sociedade por políticas públicas perdem atenção. A polarização relega as agendas de interesse coletivo a segundo plano; políticos oportunistas cujas propostas sequer conseguimos identificar crescem nas pesquisas.

Esse contexto, somado à realidade de agravamento da crise climática no país, com eventos extremos de grandes proporções cada vez mais frequentes, exige atenção redobrada e incidência qualificada da sociedade civil brasileira.

Neste ano em que nosso país definirá, em outubro, quem vai ocupar a Presidência da República, os governos estaduais e as cadeiras dos Legislativos nacional e estaduais, o Observatório do Clima - uma rede de 172 organizações não-governamentais unidas na luta por um mundo próspero, descarbonizado e socialmente justo - vem, com este documento, contrariar a tendência de inação gerada pelas múltiplas crises que o mundo enfrenta.

Não nos furtaremos ao debate sobre a política climática nacional nas eleições deste ano e defendemos a adoção de um conjunto expressivo de políticas públicas concretas. Nessa perspectiva, apresentamos neste documento os posicionamentos e as propostas da nossa rede sobre clima, justiça climática e meio ambiente de forma mais ampla, propostas que entendemos ter repercussões diretas na vida e na saúde da população, na geração de emprego e renda e na garantia dos direitos humanos e sociais.

O documento foi construído levando também em conta nossa preocupação especial com o Congresso Nacional, que tem atuado de forma constante na fragilização de salvaguardas ambientais e no consequente agravamento da crise climática, na redução do crivo técnico de instrumentos como o licenciamento ambiental, na restrição à participação social e no enfraquecimento de mecanismos de fiscalização ambiental. Além disso, a atuação do Legislativo tem ameaçado os territórios e os direitos dos povos e comunidades tradicionais, ao mesmo tempo que agrava o racismo ambiental.

As análises e demandas da rede do Observatório do Clima estão estruturadas em catorze temas, a saber:

- Justiça climática, racismo ambiental e direitos humanos;
- Proteção territorial e de comunidades tradicionais;
- Governança da política climática e ambiental;

- Implementação do Código Florestal e desmatamento zero;
- Transição energética justa;
- Adaptação às mudanças climáticas e prevenção de desastres;
- Economia da sociobiodiversidade;
- Sistemas alimentares e agropecuária de baixo carbono;
- Reindustrialização e novas tecnologias de baixo carbono;
- Proteção e conservação da biodiversidade;
- Oceano e zona costeira;
- Recursos hídricos;
- Saneamento básico e gestão de resíduos; e
- Financiamento climático.

Esperamos que o conteúdo deste documento possa subsidiar o processo eleitoral de 2026 com medidas claras em termos da política climática e temas conexos. Acreditamos que estão apresentadas aqui propostas extremamente importantes e necessárias para o enfrentamento das diversas crises que recaem sobre nós e sobre as quais é urgente agir.

O documento integra a Estratégia Brasil 2045 da rede do Observatório do Clima, que agrega, desde 2022, um conjunto de várias iniciativas destinadas a ajudar o país a se tornar a primeira grande economia do mundo a alcançar emissões líquidas negativas - situação na qual se sequestra mais gases de efeito estufa do que se emite - até 2045, com equidade social.

# Brasil 2045

1

#

+

x

JUSTIÇA  
CLIMÁTICA,  
RACISMO  
AMBIENTAL  
E DIREITOS  
HUMANOS

A crise climática afeta de maneira diferenciada os diversos grupos sociais, considerando sua vulnerabilidade e as disparidades existentes nas múltiplas realidades do país. Sabe-se que as populações negras e de baixa renda são mais vulneráveis a doenças associadas às mudanças climáticas<sup>1</sup>, realidade que também afeta de forma desproporcional os povos indígenas<sup>2</sup>, inclusive nos casos de dengue, malária e hepatite. Outro dado alarmante é o impacto das mudanças climáticas em mulheres e meninas<sup>3</sup>: globalmente, 158 milhões podem ser levadas à pobreza, o que representa 16 milhões a mais do que o total projetado para homens e meninos. Sabe-se também que as mulheres estão mais sujeitas à insegurança alimentar e à fome do que os homens, além de enfrentarem níveis mais elevados de violência e desigualdade de gênero. Ainda, as crianças também são especialmente afetadas pelas mudanças climáticas<sup>4</sup> - estimando-se mais de 40 milhões de crianças impactadas no Brasil -, especialmente no seu aprendizado e alimentação.

Assim, discutir a justiça climática, o racismo ambiental e os direitos humanos passa por considerar os marcadores sociais da diferença como centrais no debate da agenda climática nacional, com caráter transversal que deve ser considerado nas mais diversas pautas, como os deslocamentos climáticos, por exemplo.

Deve-se reconhecer também que as populações tradicionais, indígenas, negras, quilombolas e periféricas precisam estar no centro da definição das estratégias de justiça climática nos seus territórios.

Portanto, e sem prejuízo de inserção dessa temática nos outros itens abordados adiante, a rede do Observatório do Clima defende que:

- **A formulação e a implementação de políticas públicas devem incorporar o paradigma da justiça climática, com combate ao racismo ambiental e a outras formas de violação de direitos humanos, e redução das desigualdades sociais.** Para tanto, necessitam ser estabelecidas medidas responsivas a gênero e raça e que combatam as desigualdades sociais estruturais, como os diferentes mecanismos de financiamento e o apoio às iniciativas de mulheres e jovens rurais que trabalham na agricultura familiar e nas cadeias agroflorestais e da

---

<sup>1</sup> ALMA PRETA, 2025. **Populações negras e pobres são mais vulneráveis a doenças provocadas por eventos climáticos, aponta estudo.** Disponível em: <<https://almapreta.com.br/sessao/cotidiano/populacoes-negras-e-pobres-sao-mais-vulneraveis-a-doencas-provocadas-por-eventos-climaticos-aponta-estudo/>> Acesso em: 01/04/2026.

<sup>2</sup> FOLHA DE SÃO PAULO, 2024. **Crise climática afeta de forma desproporcional saúde de pessoas negras e indígenas no Brasil, aponta análise.** Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2024/11/crise-climatica-afeta-de-forma-desproporcional-saude-de-pessoas-negras-e-indigenas-no-brasil-aponta-analise.shtml>>. Acesso em: 01/04/2026.

<sup>3</sup> ONU MULHERES, 2025. **Como a desigualdade de gênero e as mudanças climáticas estão interligadas.** Disponível em: <<https://www.onumulheres.org.br/noticias/como-desigualdade-de-genero-e-mudancas-climaticas-estao-interligadas/>>. Acesso em: 01/04/2026.

<sup>4</sup> REVISTA PESQUISA FAPESP, 2025. **Mudanças climáticas afetam a vida das crianças e reforçam desigualdades sociais.** Disponível em: <<https://revistapesquisa.fapesp.br/mudancas-climaticas-afetam-a-vida-das-criancas-e-reforcam-desigualdades-sociais/>>. Acesso em: 01/04/2026.



sociobiodiversidade. Também devem ser adotadas salvaguardas socioambientais para projetos descarbonizantes, de forma a garantir que eles não prejudiquem nem vulnerabilizem as populações e os territórios.

- Deve ser assegurado pelo Poder Público **tratamento prioritário às populações vulnerabilizadas**, garantindo-se a permanência e o reconhecimento do direito sobre o respectivo território, promovendo-se políticas públicas de proteção das(os) defensoras(es) e soluções construídas em diálogo com as comunidades afetadas, bem como **concretizando-se mecanismos contínuos de participação comunitária** na definição e implementação de políticas climáticas. Notadamente deve ser implementada, entre outras medidas, a consulta livre, prévia e informada aos povos indígenas e comunidades tradicionais, com aplicação da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Além disso, **precisam ser criados os conselhos de justiça climática locais**, com participação expressiva dos grupos vulnerabilizados, especialmente as populações periféricas, negras, quilombolas, indígenas e outros povos e comunidades tradicionais.
- **Deve ser estabelecido sistema de Monitoramento, Relato e Verificação (MRV)** para medir, informar e verificar não somente as emissões de gases de efeito estufa, mas também os impactos resultantes das medidas adotadas por setores-chave e as estratégias e ações que contribuem para a implementação da nossa Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC), considerando indicadores e dados desagregados para medir o progresso das agendas de mitigação e adaptação, coerentes com as metodologias previstas para o monitoramento da implementação do Plano Clima. O sistema MRV deve dar atenção especial às salvaguardas socioambientais.
- Precisam ser criadas condições concretas e efetivas para **apoiar o desenvolvimento de atividades econômicas da sociobiodiversidade, principalmente as lideradas por mulheres indígenas, extrativistas, agricultoras familiares e pequenas agricultoras**, contribuindo para a redução de emissões e o aumento das remoções dos gases do efeito estufa.
- A aplicação das políticas públicas deve **considerar de forma vinculante importantes marcos jurídicos para a consolidação da responsabilidade de o Estado combater a desigualdade e promover condições equânimes de participação, bem como ações reparatórias e acesso ao direito para as populações vulnerabilizadas**. São exemplos as opiniões consultivas internacionais, especialmente as relativas às mudanças climáticas e aos direitos humanos, e a Resolução Conama nº 511/2025, que define princípios e diretrizes para a incorporação da justiça climática e do combate ao racismo ambiental nas políticas e ações ambientais.
- Necessita **ser reforçada a educação ambiental e climática nas instituições de ensino, bem como a formação comunitária**, que considere a experiência das populações vulnerabilizadas, os saberes indígenas, tradicionais e das comunidades de matriz africana, assegurando a plena implementação da Política Nacional de Educação Ambiental como ferramenta essencial para ga-

rantir o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme estabelecido na Constituição Federal (artigo 225, *caput*, da Constituição Federal).

- Precisa ser garantido emprego e renda para a população, de forma digna e segura, incluindo **a proteção dos trabalhadores impactados pelas mudanças climáticas**, bem como por processos e empreendimentos associados à transição energética, a fim de assegurar uma transição verdadeiramente justa.

## Destaques no Legislativo:

Nos últimos anos, com o aumento de desastres climáticos, temos observado que a resposta do Congresso Nacional segue um padrão: há comoção momentânea, com apresentação de diversas proposições legislativas, mas sem avanços concretos na aprovação de leis capazes de enfrentar os principais desafios da crise climática. Esse foi o caso das enchentes no Rio Grande do Sul, dos incêndios na Amazônia e, mais recentemente, do desastre na região de Juiz de Fora. O que temos visto, na prática, é justamente o contrário: a aprovação de uma série de propostas que tendem a intensificar os desastres e a aprofundar as desigualdades e o racismo ambiental, com impactos desproporcionais sobre populações periféricas, negras e sobre territórios tradicionais. Notadamente, destaca-se a aprovação do projeto de lei do licenciamento ambiental, que possibilita a realização de obras de significativo impacto sem uma avaliação adequada dos danos socioambientais e que restringe a participação de órgãos responsáveis pela proteção de terras indígenas e territórios quilombolas, entre outros retrocessos. Nessa mesma linha, avançam projetos que reduzem o acesso à justiça e desmontam mecanismos de participação social, com limitação de audiências públicas, enfraquecimento do controle social e criação de atalhos no licenciamento, permitindo a aprovação de empreendimentos com menor escrutínio público e técnico. Também avançam proposições que limitam a consulta prévia, livre e informada prevista pela Convenção nº 169 da OIT, diminuindo a incidência de povos e comunidades sobre decisões que afetam seus territórios.

Na agenda positiva, há proposições que podem ajudar a enfrentar problemas relevantes, como propostas para inserir a segurança climática na Constituição Federal, instituir auxílio emergencial para situações decorrentes de secas e enchentes e garantir a proteção de pessoas deslocadas por eventos extremos.

Para avançar no enfrentamento do racismo ambiental e das desigualdades sociais, é fundamental que os projetos de lei incorporem o recorte racial de forma transversal e reconheçam os impactos desproporcionais sobre populações periféricas, negras e povos e comunidades tradicionais. Também são estratégicos o fortalecimento da transparência, da participação e do acesso à informação, incluindo a ratificação do Acordo de Escazú.



Quanto ao debate orçamentário, considerando que apenas 0,58%<sup>5</sup> das emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária de 2026 foram destinadas à agenda climática, torna-se imprescindível ampliar esses recursos e priorizar ações de adaptação e que trabalhem com perdas e danos, com a incorporação de recortes de raça, gênero e território. Isso passa também pelo enfrentamento do subfinanciamento e pela ampliação de recursos não reembolsáveis para adaptação, assim como pela redução de barreiras burocráticas para garantir o acesso direto de comunidades ao financiamento climático.



**Pacote da Destruição:** PL nº 3056/2025 (restrição à participação e audiências no licenciamento).



**Agenda positiva:** PDL nº 934/2025 (Acordo de Escazú); PL nº 3/2025 (processo estrutural); PL nº 1594/2024 (deslocados climáticos); PL nº 10678/2020 (escuta no processo de licenciamento ambiental).

---

<sup>5</sup> INESC, 2025. Emendas parlamentares na era dos extremos climáticos: na contramão do financiamento climático. Disponível em: [https://inesc.org.br/wp-content/uploads/2025/12/nt-financiamento\\_climatico\\_e\\_emendas\\_parlamentares.pdf](https://inesc.org.br/wp-content/uploads/2025/12/nt-financiamento_climatico_e_emendas_parlamentares.pdf). Acesso em: 10/04/2026.



Brasil 2045

2

#

+

x

PROTEÇÃO  
TERRITORIAL E DE  
COMUNIDADES  
TRADICIONAIS

Os territórios habitados e protegidos pelos povos e comunidades tradicionais são de extrema relevância para o enfrentamento da crise climática, como é o caso das terras indígenas e quilombolas, reconhecidamente importantes<sup>6</sup> para a conservação da floresta em pé e, conseqüentemente, para a preservação do estoque de carbono, do solo, da biodiversidade e da vida. Estima-se que esses territórios armazenam aproximadamente 55 bilhões de toneladas de carbono.

Apesar disso, tais territórios passam por frequentes pressões<sup>7</sup> de grandes projetos, sobretudo dos setores de energia, mineração, infraestrutura e agropecuária, que devastam a terra e abrem frentes de desmatamento e ocupações irregulares, além de aumentar a criminalidade, colocando em risco a vida e a tradição desses povos.

Nesse contexto, tem ocorrido constante pressão para instituir juridicamente a tese do marco temporal, pela qual somente seriam reconhecidas as terras indígenas ocupadas na data da promulgação da Constituição Federal de 1988. O Supremo Tribunal Federal (STF), por duas vezes, declarou tal tese inconstitucional. Apesar disso, avançam discussões acerca da mineração em terras indígenas<sup>8</sup>, o que pode colocar em risco esses territórios.

Diante deste cenário e das ameaças que sofrem não apenas os indígenas, mas também os outros povos e comunidades tradicionais, a rede do Observatório do Clima defende que:

- Devem-se **concluir todos os processos de efetivação da propriedade de territórios pelos povos e comunidades tradicionais**, como é o caso da demarcação de terras indígenas, da titulação de territórios quilombolas e da regularização fundiária de territórios tradicionais. A consolidação desses territórios constitui importante medida de mitigação, pela proteção contra o desmatamento, e ajuda a fortalecer a capacidade adaptativa do país, sendo igualmente medida essencial para garantir justiça climática.
- A implementação de políticas públicas precisa ocorrer com **pleno respeito aos direitos humanos e com atenção especial aos povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais e populações vulnerabilizadas**. Nesse contexto, é fundamental garantir processos inclusivos, participativos e transparentes na formulação, implementação e acompanhamento das políticas climáticas e dos projetos que afetem os seus territórios e seus modos de vida.

<sup>6</sup> FELLOWS, M. *et al.* Povos Indígenas enfrentando a mudança do clima. Disponível em: <[https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2025/copy\\_of\\_CartilhaMudanasclimicasDigital12.pdf](https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2025/copy_of_CartilhaMudanasclimicasDigital12.pdf)>. Acesso em: 01/04/2026.

<sup>7</sup> INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL, 2024. Mais de 98% dos territórios quilombolas no Brasil estão ameaçados. Disponível em: <<https://www.socioambiental.org/noticias-socioambientais/mais-de-98-dos-territorios-quilombolas-no-brasil-estao-ameacados>>. Acesso em: 01/04/2026.

<sup>8</sup> OBSERVATÓRIO DA MINERAÇÃO, 2026. Decisão de Flávio Dino que libera mineração em terras indígenas com restrições é controversa e deve aumentar conflitos históricos. Disponível em: <<https://observatoriodamineracao.com.br/decisao-de-flavio-dino-que-libera-mineracao-em-terras-indigenas-com-restricoes-e-controversa-e-deve-aumentar-conflitos-historicos/>>. Acesso em: 01/04/2026.



- Na priorização dos direitos territoriais e outros referentes aos povos e comunidades tradicionais, **devem estar abrangidos não apenas indígenas e quilombolas, mas também outras populações** (Decreto nº 8750/2016). Essa diretriz também deve ser aplicada à participação desses grupos nos processos decisórios que as afetem.
- O poder público necessita direcionar esforços e usar orçamento e outros recursos para **o combate à grilagem de terras públicas e a invasões de terras dos povos e comunidades tradicionais**, realizando zoneamentos étnico-culturais e ambientais e implementando os demais instrumentos de políticas públicas cabíveis.
- Precisam ser fortalecidas políticas públicas que **incentivem as atividades relacionadas à economia da sociobiodiversidade** (especialmente por meio de apoio técnico e facilitação de acesso a crédito) e fortaleçam o uso dos territórios pelos povos e comunidades tradicionais, bem como a sua subsistência, a exemplo da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI) e da criação de Reservas Extrativistas (Resex). É preciso garantir recursos suficientes para a implementação dessas políticas públicas.
- **Devem ser garantidos o reconhecimento, a proteção e a regularização dos territórios tradicionais costeiros e marinhos (maretórios)**, assegurando os direitos de povos e comunidades da pesca artesanal sobre seus territórios de vida, trabalho e cultura. Isso inclui a aprovação de marcos legais específicos, a criação e implementação de áreas protegidas de uso sustentável, como reservas extrativistas, e a garantia de consulta livre, prévia e informada. É fundamental fortalecer políticas públicas que assegurem a permanência dessas comunidades em seus territórios, com acesso a direitos, infraestrutura e apoio à produção sustentável. Também é necessário impedir retrocessos legislativos que fragilizem esses territórios frente à expansão de grandes empreendimentos e à especulação imobiliária.
- Deve ser garantido e ampliado o financiamento de políticas culturais, de forma a fortalecer identidade, memória, história e patrimônio, bem como **promover a emancipação e a autonomia dos povos e comunidades tradicionais**.

## Destaques no Legislativo:

O início da atual legislatura foi marcado por um dos maiores ataques aos direitos dos povos indígenas: a aprovação do marco temporal. O STF, reconhecendo o grave retrocesso, julgou a tese inconstitucional, mas isso não impediu o avanço dessa agenda no Congresso, que agora discute uma proposta para tentar incorporá-la à Constituição Federal. Essa proposição, juntamente com outras que minam os direitos dos povos indígenas, quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais, estão avançando rapidamente na Câmara e no Senado. No último ano, foram apresentados diversos projetos que buscam sustar decretos que tratam da

homologação de terras indígenas e houve aumento das discussões sobre exploração de minerais críticos e de combustíveis fósseis em territórios tradicionais. O avanço dessas propostas intensifica a violência, amplia as pressões sobre povos indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais e favorece práticas ilegais, como grilagem e invasões. Considerando o papel central desses povos na proteção das florestas, esses retrocessos também impactam a estabilidade climática. É imprescindível que todas essas propostas sejam barradas.

Diante deste cenário, é necessário que iniciativas que garantam direitos territoriais por meio do fortalecimento da demarcação, titulação e regularização de territórios indígenas, quilombolas, extrativistas e pescueiros, avancem no Congresso, assegurando a aplicação da Convenção nº 169 da OIT quanto à consulta prévia, livre e informada.

É estratégico também reconhecer esses territórios como centrais à resiliência climática, com proposições sustentadas por saberes tradicionais, e necessário fortalecer salvaguardas socioambientais, participação e controle social sobre empreendimentos com impacto socioambiental. Também é fundamental qualificar a regulação de atividades econômicas, como mineração e grandes infraestruturas, e promover condições de subsistência e autonomia, com acesso a crédito, apoio à economia da sociobiodiversidade e incentivo à soberania energética comunitária.

Por fim, é fundamental fortalecer o ordenamento territorial, as políticas do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e a capacidade estatal, garantindo a efetividade da gestão socioambiental.



**Pacote da Destruição:** PEC nº 48/2023 (marco temporal indígena); PEC nº 59/2023 (atribui ao Congresso a competência sobre demarcação de terras indígenas); PL nº 1942/2022 (marco temporal quilombola); PDLs nº 1125/2025, 516-536/2025, 1016/2025, 1018/2025, 1126/2025, 1153/2025, 1156-1159/2025 (pacote anti-demarcação); PDL nº 177/2025 (susta instrução normativa da Funai sobre reservas indígenas); PL nº 1331/2022 e PL nº 6050/2023 (mineração em terras indígenas); PL nº 510/2021 e PL nº 2633/2020 (regularização fundiária e estímulo à grilagem de terras públicas).



**Agenda positiva:** PL nº 131/2020 (reconhecimento, proteção e garantia do direito ao território de comunidades tradicionais pesqueiras).

# Brasil 2045

3

#

+

x

GOVERNANÇA  
DA POLÍTICA  
CLIMÁTICA E  
AMBIENTAL

A governança climática e ambiental no Brasil é marcada por um arranjo institucional complexo, que envolve múltiplos órgãos, níveis federativos e instrumentos de política pública. Esse sistema, embora conte com bases normativas e institucionais relevantes, não consegue assegurar coordenação efetiva, coerência entre políticas e capacidade de implementação.

Existem limitações relacionadas à fragmentação institucional, à baixa integração entre as diferentes agendas e à dificuldade de alinhar planejamento, execução e monitoramento das ações climáticas, com impactos desproporcionais sobre as populações vulnerabilizadas. Soma-se a isso a necessidade de fortalecer a transparência dos processos decisórios e a efetiva participação da sociedade civil nos espaços de governança.

O enfraquecimento institucional causado, entre outros fatores, pela insuficiência de recursos humanos e orçamentários, e pela falta de alinhamento de objetivos, vem comprometendo a efetividade da atuação estatal, ao restringir fiscalização e controle, bem como ao reduzir a capacidade de aplicação de instrumentos econômicos.

Além disso, a atuação dos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) no controle ambiental será muito afetada pelas novas regras que flexibilizam o licenciamento ambiental, com impactos negativos sobre a proteção do meio ambiente e o enfrentamento da crise climática.

Esse cenário reforça a importância de aprimorar os arranjos de governança, com maior articulação entre as instâncias ministeriais e federativas, fortalecimento institucional e ampliação dos mecanismos de transparência e responsabilização.

Dado esse contexto, a rede do Observatório do Clima defende que:

- **A governança da política climática e ambiental deve ser reconhecida como eixo estruturante da transição para uma economia de baixo carbono**, com mecanismos vinculantes de coordenação interinstitucional, metas compartilhadas e responsabilização dos diferentes órgãos envolvidos.
- **Os órgãos colegiados devem exercer influência decisiva sobre os tomadores de decisão, deixando de ser predominantemente consultivos** e incluindo mecanismos que garantam a participação da sociedade civil em bases equitativas. É necessário assegurar uma democracia realmente participativa e não apenas de mera escuta.
- **O fortalecimento dos órgãos integrantes do Sisnama é essencial**, exigindo recursos humanos e financeiros em quantidade suficiente, de forma estável e contínua. É necessário recompor quadros técnicos, valorizar carreiras e garantir orçamento público e capacidade estatal adequados para que esses órgãos possam exercer plenamente suas funções de planejamento, licenciamento, monitoramento e fiscalização.



- **A internalização da questão climática nos órgãos ambientais do Sisnama constitui prioridade máxima.** É preciso integrar, de forma transversal e vinculante, os objetivos de mitigação e adaptação às atribuições e instrumentos de todos os órgãos que compõem o sistema, em nível federal, estadual e municipal. Assim, é necessário fortalecer a articulação entre as instâncias do Sisnama, assegurando alinhamento com as metas climáticas nacionais, padronização de diretrizes e incorporação sistemática do risco climático nos processos de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental.
- **A transparência nas informações e dados** é pilar fundamental da governança. É necessário garantir a disponibilização de dados acessíveis e territorializados, além de indicadores técnico-socioambientais, com desagregação por raça, gênero e renda, de forma a permitir também o monitoramento das desigualdades e dos impactos das mudanças climáticas.
- **É importante promover articulação institucional com o Tribunal de Contas da União (TCU)** para priorizar, monitorar e induzir a destinação de recursos públicos, especialmente **nas compras públicas**, para projetos e iniciativas de restauração ambiental, proteção de ecossistemas e transição para uma economia de baixo carbono.
- **Devem ser assegurados participação social, acesso à informação e acesso à justiça** em matéria ambiental, em linha com os princípios de transparência, inclusão e equidade. Nesse contexto, é fundamental avançar na ratificação do Acordo de Escazú<sup>9</sup>, fortalecendo garantias institucionais para a participação efetiva da sociedade civil, a ampla disponibilização de informações ambientais e a proteção de defensores ambientais.
- O Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), principal órgão consultivo e deliberativo do Sisnama, é importante e estratégico para a política climática brasileira. Dessa forma, é essencial **promover a diversificação e a ampliação da composição do Conama**, assegurando maior participação de movimentos sociais, comunidades tradicionais e organizações da sociedade civil, de forma a refletir a pluralidade territorial e social do país. Embora o Conama conte atualmente com representantes de diferentes segmentos, sua dinâmica decisória permanece fortemente concentrada no governo, o que limita o caráter efetivamente participativo do órgão colegiado.
- **O Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM)** deve ter sua responsabilidade sobre a elaboração, **consolidação e aprovação do Plano Clima**, principal instrumento de planejamento das ações de mitigação e adaptação do país, acompanhada de **maior transparência e controle social**. Embora o processo de elaboração do plano tenha incluído consultas públicas, não houve clareza sobre como as contribuições recebidas foram incorporadas ao documento final. Nesse sentido, é fundamental garantir mecanismos claros de transparência e prestação de

---

<sup>9</sup> O Acordo de Escazú, assinado em 2018, é o primeiro tratado da América Latina e do Caribe que foca acesso à informação, participação pública e justiça em questões ambientais.

contas, assegurando que as contribuições da sociedade civil sejam efetivamente consideradas e integradas de forma verificável no planejamento climático nacional, bem como no monitoramento de sua implementação.

- **O CIM deve ser reestruturado para coordenar uma governança climática robusta, transversal, colaborativa e interfederativa.** O modelo deve avançar para que o comitê seja um ente articulador de outras instâncias colegiadas, como as atuais câmaras (Assessoramento Científico, Participação Social e Articulação Federativa), as quais devem ganhar mais espaço e poder de direcionamento e decisão. Outras instâncias também podem ser criadas.
- **Os litígios estruturais<sup>10</sup> devem ser reconhecidos como instrumentos relevantes para o aprimoramento da governança climática e ambiental,** ao impulsionarem a responsabilização do Estado e a efetividade das políticas públicas. Ao evidenciar falhas institucionais e lacunas na implementação, esses processos contribuem para o fortalecimento de mecanismos de coordenação, transparência e controle social. Nesse sentido, é importante promover a articulação entre as decisões judiciais e os arranjos de governança, de forma a incorporar os desdobramentos dessas decisões no planejamento e na execução das políticas climáticas.
- **A atualização da Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC (Lei nº 12.187/2009) é, em princípio, positiva,** e uma oportunidade para refletir aumento da ambição climática do país, incluindo a incorporação do compromisso de neutralidade de emissões líquidas até 2050 e o reconhecimento dos “mapas do caminho” como instrumentos de planejamento. No entanto, é fundamental que esse processo seja conduzido com cautela, de modo a evitar a incorporação de retrocessos na agenda climática e ambiental, considerando os princípios, as diretrizes e os instrumentos já consolidados.
- **É necessária articulação com o Comitê Nacional de Enfrentamento ao Racismo Ambiental e Climático<sup>11</sup>,** assegurando a incorporação da dimensão racial no desenho, na implementação e no monitoramento das políticas públicas.
- **Deve ser fortalecida a governança climática dos bancos públicos de desenvolvimento,** com inclusão em seus conselhos deliberativos de especialistas em clima, capazes de avaliar os impactos climáticos das estratégias e programas de investimento.

---

<sup>10</sup> Como exemplo, ver a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 760, sobre omissão estatal na implementação de políticas ambientais, e as ADPFs 743, 746 e 857, relativas ao combate a incêndios florestais.

<sup>11</sup> Comitê instituído no contexto da COP30, por portaria interministerial do MIR/MMA/MDA/MPI. Disponível em: <Biblioteca Digital: PORTARIA INTERMINISTERIAL MIR/MMA/MDA/MPI Nº 12, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025>. Acesso em: 12/04/2026.



## Destaques no Legislativo:

Há uma série de propostas que vêm sendo discutidas no Congresso Nacional que correm o risco de enfraquecer a governança ambiental no país. Desde a aprovação da Lei Geral do Licenciamento Ambiental (Lei nº 15.190/2025), têm-se multiplicado propostas para alterar ou flexibilizar ainda mais o licenciamento ambiental, inclusive no que diz respeito às formas de participação social, o que promove desestruturação institucional, entre outros retrocessos.

Esse movimento se articula a uma tentativa de enfraquecer instrumentos institucionais da política ambiental, incluindo propostas que fragilizam mecanismos de fiscalização, como os embargos ambientais, o que reduz a capacidade de fiscalização dos órgãos ambientais, bem como propostas que buscam fragilizar instrumentos econômicos importantes, como a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA).

Na agenda positiva, por sua vez, tramitam proposições que buscam fortalecer a governança climática com ampliação da transparência e integração de dados socioambientais, garantia de participação efetiva da sociedade e fortalecimento do acesso à justiça, além da recomposição da capacidade estatal com financiamento adequado e fortalecimento institucional dos órgãos ambientais.

Algumas das propostas que se destacam nesse sentido são a ratificação do Acordo de Escazú e projetos que alinham o uso de recursos públicos a critérios socioambientais.

Além disso, é fundamental fortalecer as frentes ambientais em nível subnacional, com ampliação da participação efetiva da sociedade civil nos espaços de governança.

Por fim, deve ser dito que a proposta de atualização da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) em princípio poderia ser considerada bem-vinda. O Poder Executivo tem minuta pronta para envio ao Congresso Nacional com esse conteúdo. O grande desafio é impedir que, durante o trâmite legislativo, sejam incluídos retrocessos por pressão da bancada ruralista e outros atores.



**Pacote da Destruição:** PL nº 5082/2025 e PL 5080/2025 (enfraquecimento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA); PL nº 2564/2025, PL nº 4554/2025, PDL nº 342/2025, PDL nº 508/2025 e PL nº 2344/2025 (enfraquecimento da fiscalização e dos embargos ambientais); PL nº 3056/2025 (institui prazo máximo uniforme e aprovação tácita no licenciamento ambiental); PLP nº 254/2023 (delegação do licenciamento ambiental à Marinha, com fragilização do controle em áreas costeiras e ecossistemas sensíveis).



**Agenda positiva:** PDL nº 934/2025 (Acordo de Escazú); PLP nº 176/2024 (reorientação do financiamento público para a transição climática); PL nº 3/2025 (processo estrutural e acesso à justiça); PL nº 4553/2025 (INFOCLIMA-TERRA-BRASIL); PL nº 3961/2020 (reconhecimento da emergência climática e diretrizes para governança).

Brasil 2045

4

#

+

x

IMPLEMENTAÇÃO  
DO CÓDIGO  
FLORESTAL E  
DESMATAMENTO  
ZERO

O desmatamento, impulsionado em grande parte pela expansão da agropecuária, é responsável pela maior parte das emissões de gases de efeito estufa (GEE) no Brasil<sup>12</sup>, o que torna seu combate um dos elementos principais para que o país possa cumprir seus compromissos climáticos. Com esse intuito, o Brasil assumiu o compromisso de zerar o desmatamento até 2030 e, nos últimos anos, vem apresentando resultados positivos nessa direção. Em 2025, o desmatamento caiu 11,5% na Amazônia, em comparação com o ano anterior, alcançando a menor taxa dos últimos onze anos<sup>13</sup>. Essa queda foi resultado, entre outras razões, da reestruturação da governança ambiental e da retomada do vigor das políticas de comando e controle após 2023. Para que o Brasil siga nessa direção, o governo precisa dar continuidade ao fortalecimento de instrumentos já aplicados, com a adequada implementação do Código Florestal, dos planos de prevenção e controle do desmatamento dos biomas, do Cadastro Ambiental Rural, do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e da destinação de florestas públicas não destinadas.

Na direção oposta, o Congresso Nacional debate permanentemente propostas que comprometem esses esforços. Vemos ataques sistemáticos, com o surgimento e avanço de muitos projetos de lei que buscam flexibilizar o Código Florestal, enfraquecer a Lei da Mata Atlântica, prejudicar a criação de Unidades de Conservação e incentivar a grilagem. Mais recentemente, tem crescido um movimento de setores do agronegócio para fragilizar a fiscalização ambiental, principalmente por meio de ataques aos embargos ambientais remotos e ao acordo voluntário da moratória da soja, que foram essenciais para reduzir o desmatamento nos últimos anos. O Código Florestal já tem lacunas que abrem precedentes ao desmatamento e precisam ser resolvidas. Mudanças legislativas comprometedoras, como a da Nova Lei do Licenciamento Ambiental, arrasam a ambição de desmatamento zero. Como a queda do desmatamento é essencial para a estabilidade climática do país, mas também para fortalecer a imagem do agronegócio como produtor sustentável - que fechou 2025 com recorde de exportações<sup>14</sup> -, a aprovação desses projetos de lei constitui um movimento autodestrutivo.

Levando isso em consideração, a rede do Observatório do Clima defende que:

- **O Brasil deve eliminar o desmatamento em todos os biomas até 2030 para poder cumprir os seus compromissos climáticos, com incremento da regeneração e recuperação de**

---

<sup>12</sup> ClimalInfo, 2026. **Desmatamento e emissões brasileiras**. Disponível em: <https://climainfo.org.br/em-foco/desmatamento-e-emissoes-brasileiras/>. Acesso em: 01/04/2026.

<sup>13</sup> Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), 2025. **Dados do PRODES apontam redução no desmatamento na Amazônia e no Cerrado brasileiros**. Disponível em: <https://data.inpe.br/biomasbr/dados-do-prodes-apontam-reducao-no-desmatamento-na-amazonia-e-no-cerrado-brasileiros/>. Acesso em: 01/04/2026.

<sup>14</sup> Ministério da Agricultura e Pecuária, 2026. **Agronegócio brasileiro fecha 2025 com recorde em exportações de US\$ 169 bilhões e superávit de US\$ 149,07 bilhões**. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/agronegocio-brasileiro-fecha-2025-com-recorde-em-exportacoes-de-us-169-bilhoes-e-superavit-de-us-149-07-bilhoes>. Acesso em: 01/04/2026.



**áreas degradadas em 21 milhões de hectares até 2035.** O Brasil também deve **restaurar florestas e ecossistemas terrestres** maciçamente para **eliminar, com vegetação nativa, todo o passivo do Código Florestal**<sup>15</sup>.

- **Os planos de controle e prevenção do desmatamento de todos os biomas precisam ser devidamente implementados** por meio de coordenação institucional entre os ministérios e com outros entes federativos, e dotação orçamentária adequada. Também deve ser assegurada a plena implementação do Plano Nacional de Manejo Integrado do Fogo (PNMIF) como instrumento relevante para prevenção e controle de incêndios florestais.
- É preciso **fortalecer os instrumentos de comando e controle do desmatamento**. A fiscalização ambiental tem que ser reforçada com o uso de tecnologias de monitoramento remoto e sistemas de alerta para poder frear todos os tipos de infração ambiental. Nesse sentido, os **embargos ambientais** são um instrumento essencial contra atividades ilegais e qualquer iniciativa que busque restringir sua aplicação, na modalidade remota ou não, precisa ser combatida. Também devem ser afastadas as propostas que buscam restringir medidas como a suspensão cautelar de atividades e a apreensão e destruição dos instrumentos do crime.
- É fundamental assegurar que os órgãos ambientais, como o Ibama e o ICMBio, sejam fortalecidos e que **haja garantia de recursos e condições operacionais para a atuação dos fiscais**. A fragilização dessas instituições compromete diretamente a efetividade das ações de combate ao desmatamento.
- Deve ser promovida a **destinação de 100% das terras públicas não destinadas** para Unidades de Conservação, terras indígenas, territórios quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais ou assentamentos de reforma agrária até 2035. A regularização fundiária, aliada à destinação das terras públicas não destinadas, é necessária para combater a grilagem, reduzir conflitos e conter o desmatamento ilegal.
- **Todas as propriedades inscritas no Cadastro Ambiental Rural (CAR) devem ser analisadas e, quando aplicável, devidamente regularizadas. Até 2035, as propriedades com passivos ambientais precisam estar inseridas no Programa de Regularização Ambiental (PRA)** e com seus compromissos efetivamente cumpridos. Para isso, é necessária a plena operacionalização do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), com dados públicos mantidos completos e atualizados. É também preciso promover a transparência e integração de informações estratégicas de monitoramento em todos os níveis da federação. Considera-se que as metas relacionadas ao tema e constantes no Plano Clima estendem-se demasiadamente no tempo. Não podemos mais aceitar morosidade na aplicação do Código Florestal de 2012. Também é importante que as

---

<sup>15</sup> Ver: [https://www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2024/08/NDC\\_2024-Versao-Final-v6.pdf](https://www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2024/08/NDC_2024-Versao-Final-v6.pdf). Acesso em: 05/04/2026.

metas de instrumentos de planejamento, como o Plano Clima e o Plano Plurianual (PPA), resultem em medidas concretas por meio de dotação orçamentária e mecanismos de implementação.

- É preciso garantir a padronização, integração e transparência de autorizações de supressão vegetal para imóveis rurais, com **a implementação da resolução Conama nº 510/2025**.
- Deve-se **acelerar a adoção de mecanismos que garantam manutenção de excedentes de reserva legal**, como cotas de reserva legal e pagamento por serviços ambientais.
- **As legislações de proteção de florestas e outras formas de vegetação nativa precisam ser efetivamente cumpridas**, com destaque para o Código Florestal e a Lei da Mata Atlântica. Trata-se de instrumentos essenciais para o controle do desmatamento, sendo que a Lei da Mata Atlântica protege o bioma mais devastado do Brasil. Qualquer iniciativa que busque flexibilizar essas normas deve ser duramente combatida.
- **Precisam ser estabelecidos mecanismos de responsabilização e devida diligência nas cadeias produtivas** para impedir a comercialização de produtos associados ao desmatamento ilegal. Ferramentas de rastreabilidade transparentes, com uso intensivo de inovação e tecnologia, são essenciais nessa perspectiva.
- Devem ser promovidas **estratégias para a criação e restauração de corredores ecológicos e bioculturais**, com especial atenção ao bioma Pantanal. Precisam ser garantidas alternativas que assegurem a conectividade da paisagem quando a implementação de corredores não for possível.
- Levando em consideração a construção de um **mapa do caminho internacional para a eliminação do desmatamento**, o governo brasileiro deve **continuar a se engajar ativamente nesse processo**, articulando seus instrumentos nacionais de prevenção e controle do desmatamento para garantir ações coordenadas no plano nacional.
- Experiências recentes de **atuação interfederativa focalizada**, com integração entre regularização fundiária, regularização ambiental e assistência técnica direcionada a municípios prioritários, têm demonstrado alta efetividade na redução do desmatamento. Os resultados dessas iniciativas evidenciam **a necessidade de manutenção e ampliação de estratégias interfederativas estruturadas**.
- É essencial **preservar procedimentos rigorosos de licenciamento para grandes empreendimentos de infraestrutura**, como rodovias e projetos de mineração, cujos impactos vão muito além da área diretamente afetada e frequentemente levam ao aumento do desmatamento. A nova Lei Geral do Licenciamento Ambiental amplia os casos de dispensa de licenciamento e simplifica ritos que exigiriam análise mais complexa, o que tende a reduzir a capacidade de avaliar impactos indiretos de obras em regiões sensíveis. Dados analisados enquanto a proposta



tramitava no Congresso Nacional mostram que a flexibilização do licenciamento ambiental poderia deixar vulnerável quase um terço das terras indígenas existentes, cerca de 80% dos territórios quilombolas e 18 milhões de hectares de floresta, o equivalente ao território do Paraná. Para conter uma destruição irreversível, é preciso, no mínimo, que grandes obras sejam objeto de procedimentos rigorosos de licenciamento<sup>16</sup>.

## Destques no Legislativo:

A bancada do agronegócio está cada vez mais organizada para derrubar legislações importantes que mantêm a floresta em pé, mesmo diante de exportações recordes e com o desmatamento em queda. Desde o início da atual legislatura, têm sido apresentados e discutidos diversos projetos de lei que podem provocar aumento do desmatamento, indo em sentido contrário ao compromisso assumido pelo governo de zerá-lo até 2030. As propostas afetam desde marcos legais fundamentais de proteção da vegetação nativa, como o Código Florestal e a Lei da Mata Atlântica, até iniciativas que buscam enfraquecer instrumentos essenciais de fiscalização e controle ambiental, como os diversos projetos que visam minar os embargos ambientais de diferentes formas. Destacam-se também propostas que pretendem facilitar a regularização de terras públicas griladas. Esse movimento reduz a capacidade de fiscalização e responsabilização, amplia riscos, conflitos e insegurança jurídica e compromete a meta de desmatamento zero. Dessa forma, é imprescindível que todas essas propostas sejam barradas, inclusive para que o Brasil possa manter uma imagem de liderança climática, da qual o próprio agronegócio depende.

Há projetos interessantes na agenda positiva que deveriam ser considerados, como propostas de “grilagem zero”, de restauração de vegetação nativa e de inclusão do Cerrado e da Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional. Também é estratégico fortalecer instrumentos legais de transparência e monitoramento.



**Pacote da Destruição:** PL nº 510/2021 e PL nº 2633/2020 (regularização fundiária e grilagem); PL nº 2374/2020 (anistia a desmatamento em reserva legal); PL nº 686/2022, PL nº 364/2019, PL nº 3334/2023, PL nº 1282/2019, PL nº 2168/2021 e PL nº 2294/2019 (flexibilizam o Código Florestal); PL nº 2564/2025, PL nº 4554/2025, PDL nº 342/2025, PDL nº 508/2025 e PL nº 2 344/2025 (enfraquecimento da fiscalização e dos embargos ambientais); PL nº 311/2022 (altera o Código Florestal para estabelecer que o Código Florestal se aplique ao bioma Mata Atlântica); PL 3927/2024 (contra a Moratória da Soja).

<sup>16</sup> INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA), 2025. Análise dos impactos do Projeto de Lei nº 2.159/2021 (“Lei Geral do Licenciamento Ambiental”) sobre áreas protegidas. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/analise-dos-impactos-do-projeto-de-lei-n-21592021-lei-geral-do-licenciamento>. Acesso em: 15/04/2026.



**Agenda positiva:** PL nº 6615/2025 e PL nº 6616/2025 (Mapa do Caminho da Transição Justa – ainda precisam ser aprimorados); PL nº 4553/2025 (INFOCLIMA-TERRA-BRASIL – transparência e integração de dados socioambientais); PL nº 1990/2024 (restauração da vegetação nativa – Caatinga); PL nº 3961/2020 (reconhecimento da emergência climática e diretrizes para transição sustentável); PL nº 6286/19 (Grilagem Zero); PEC 504/2010 (Altera a Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional).

Brasil 2045

5

#

+

x

TRANSIÇÃO  
ENERGÉTICA  
JUSTA



A transição energética justa é elemento central no enfrentamento à crise climática, ao mesmo tempo em que busca corrigir desigualdades históricas no acesso, qualidade e uso da energia. O setor energético foi responsável por 19,8% das emissões brutas do Brasil em 2024<sup>17</sup>. Dentro do setor energético, os subsetores de transporte e indústria são os maiores emissores, sendo também os maiores consumidores, responsáveis por 65% do consumo de energia<sup>18</sup>. No caso dos transportes, causadores de cerca da metade das emissões do setor, o impacto é devido ao uso de combustíveis derivados de petróleo em automóveis com motores a combustão. Isso reforça o papel estratégico da energia na descarbonização da economia, com foco na atuação sobre os principais causadores de emissões.

A transição para fontes renováveis e modelos produtivos de baixo carbono precisa ocorrer de forma planejada, garantindo não apenas a redução das emissões, mas também a inclusão social, a geração de empregos de qualidade e a proteção de populações vulnerabilizadas, bem como a redução dos impactos sobre a biodiversidade.

Apesar do crescimento exponencial das renováveis na matriz energética e elétrica brasileira, especialmente solar e eólica, o país ainda enfrenta desafios estruturais e políticos, incluindo a dependência de combustíveis fósseis e a persistência da pobreza energética, já que 36% das famílias brasileiras gastam metade ou mais da sua renda mensal com energia para cocção de alimentos e energia elétrica<sup>19</sup>. A manutenção de subsídios a fontes poluentes, a expansão de termelétricas fósseis e as desigualdades no acesso à energia de qualidade evidenciam que a transição não pode ser apenas tecnológica, mas deve ser também social, econômica e política.

Assim, uma transição energética efetivamente justa requer políticas públicas robustas, previsibilidade regulatória e mecanismos que assegurem tarifas acessíveis, distribuição equitativa de custos, soberania energética e participação social nos processos decisórios. Isso inclui desde a eliminação gradual de combustíveis fósseis até o fortalecimento de alternativas renováveis com salvaguardas socioambientais.

Nessa perspectiva, a rede do Observatório do Clima defende que:

- É fundamental o estabelecimento de um **cronograma para zerar os leilões de petróleo no Brasil**, com a perspectiva de suprir a demanda doméstica decrescente de petróleo com os poços já existentes. No longo prazo, o avanço da eletrificação e de biocombustíveis deve pressionar os

---

<sup>17</sup> Ver dados do Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa (SEEG). Disponíveis em: <https://plataforma.seeg.eco.br/>. Acesso em: 20/10/2025.

<sup>18</sup> EPE, 2025. **Balço Energético Nacional (BEN) 2025 – Ano Base 2024**. Disponível em: [https://www.epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/PublicacoesArquivos/publicacao-885/topico-771/Relat%C3%B3rio%20Final\\_BEN%202025.pdf](https://www.epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/PublicacoesArquivos/publicacao-885/topico-771/Relat%C3%B3rio%20Final_BEN%202025.pdf). Acesso em: 17/10/2025.

<sup>19</sup> INSTITUTO PÓLIS, 2024. **Justiça Energética: Pesquisa de Opinião Pública**. Disponível em: [justica-energetica.pdf](#). Acesso em: 12/04/2025.



preços do petróleo para US\$60/b a US\$70/b, valores que inviabilizam projetos de exploração de alto custo<sup>20</sup>.

- Devem-se **delimitar zonas de exclusão para exploração de combustíveis fósseis** em áreas socioambientalmente sensíveis, com renúncia, por exemplo, a novos empreendimentos petrolíferos na Margem Equatorial, em especial **na Foz do Amazonas e em bacias terrestres na Amazônia**, bem como na Bacia de Pelotas, além do descomissionamento de poços atuais no Bioma Amazônico.
- É necessário **afastar os subsídios governamentais à produção e consumo de combustíveis fósseis**, com o direcionamento estratégico dos recursos atualmente destinados a esse fim para apoio à transição energética justa. Os subsídios federais aos fósseis alcançaram R\$ 47 bilhões em 2024<sup>21</sup>.
- É essencial o **descomissionamento<sup>22</sup> dos campos de petróleo maduros ou marginais**, cujas reservas já se encontram em via de esgotamento ou que não apresentam viabilidade técnica e econômica para continuidade da produção. Não deve haver terceirização do descomissionamento para empresas menores e com pouca estrutura, que podem não estar bem equipadas e preparadas para executar essa tarefa, de forma a eliminar riscos de novos impactos socioambientais.
- Propõe-se **calcular o mínimo necessário de produção de petróleo** para os próximos anos, de modo a diminuir gradualmente a intensidade de exploração dos blocos em operação, em direção a uma produção residual voltada às atividades nacionais que não possam substituir petróleo e derivados por completo. Nesse sentido, é necessária a conformação e implementação efetiva do mapa do caminho para o afastamento dos combustíveis fósseis.
- Propõe-se **reorientar a estratégia da Petrobras para a transição energética**, alinhando seu plano de negócios às metas mais ambiciosas do Acordo de Paris e da NDC brasileira, com prioridade para investimentos em fontes de baixo carbono e para a diversificação da sua atividade principal. A recomendação inclui a realocação de recursos anteriormente destinados a novas refinarias para alternativas energéticas compatíveis com a redução da demanda por petróleo e gás, a redução efetiva das emissões operacionais sem dependência de soluções compensatórias,

---

<sup>20</sup> EPE, 2025. PDE 2035 | Estudos do Plano Decenal de Expansão de Energia 2035:Preços Internacionais do Petróleo e seus Derivados. Disponível em: [https://www.epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/PublicacoesArquivos/publicacao-894/PDE%202035\\_Caderno%20de%20Pre%C3%A7os%20Internacionais%20de%20Petr%C3%B3leo%20e%20Derivados.pdf](https://www.epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/PublicacoesArquivos/publicacao-894/PDE%202035_Caderno%20de%20Pre%C3%A7os%20Internacionais%20de%20Petr%C3%B3leo%20e%20Derivados.pdf). Acesso em: 20/10/2025.

<sup>21</sup> INESC, 2025. Monitoramento Anual dos Subsídios Federais aos Combustíveis Fósseis. Disponível em: <https://inesc.org.br/subsidios-fontes-energeticas-2024/>. Acesso em: 01/11/2025.

<sup>22</sup> Descomissionamento é o processo de encerrar e desmontar com segurança instalações ao fim de sua vida útil.

a ampliação dos investimentos em biocombustíveis avançados e o apoio à descarbonização da logística de cargas e do transporte de passageiros.

- **As termelétricas devem, sempre que possível, ser substituídas** por usinas movidas por fontes renováveis, e não devem ser instaladas em áreas sensíveis. O uso de usinas termelétricas movidas a combustíveis fósseis deve ocorrer apenas em casos de urgência, devidamente justificados por razões técnicas.
- É necessário **evitar a contratação de novas térmicas fósseis**. Em caso de contratação, que sejam de térmicas flexíveis que respondam a determinadas demandas, sem contratação de térmicas inflexíveis, que operam anualmente por uma quantidade mínima fixa de tempo. Esses critérios precisam estar explicitamente integrados ao planejamento da expansão e da operação do sistema elétrico, conforme os instrumentos oficiais de planejamento.
- Recomenda-se **zerar a produção de carvão para uso em eletricidade ainda nesta década**, mantendo o uso industrial por curto período de tempo. Novas usinas termelétricas a carvão não devem ser construídas a partir de 2026 e o Brasil deve aderir à *Powering Past Coal Alliance*<sup>23</sup>. A partir de 2027, recomenda-se o início do fechamento das termelétricas a carvão existentes. Até 2050, o carvão deve ser totalmente descartado da matriz elétrica e do uso industrial, e deve ser elaborado um plano de descomissionamento para as usinas existentes. Esse processo deve estar articulado ao planejamento da expansão da transmissão, ao aumento da flexibilidade do sistema elétrico e à adoção de mecanismos de armazenamento e resposta da demanda, de modo a preservar a confiabilidade da operação e evitar riscos regionais de suprimento.
- **O gás fóssil não pode configurar uma solução estrutural de transição** no setor elétrico ou industrial, devendo sua utilização, quando necessária, permanecer limitada, residual e condicionada a critérios técnicos claros, com cronogramas compatíveis com as metas climáticas e com o planejamento da segurança energética.
- Deve-se **vedar completamente o uso do fracking** (técnica de fraturamento hidráulico) no Brasil, em consonância com as proibições já existentes em estados e municípios que aprovaram legislações vedando a exploração de gás de xisto por esse método.
- É fundamental **apoiar e integrar os trabalhadores do setor fóssil à transição energética**, com políticas de capacitação, requalificação profissional e estímulos à criação de empregos verdes, fortalecendo o capital humano e abrindo novas trajetórias de inserção produtiva. Esse processo deve assegurar a proteção dos direitos dos trabalhadores e sua participação ativa na construção das políticas, inclusive por meio de suas organizações representativas.

---

<sup>23</sup> *Powering Past Coal Alliance* é uma coalizão internacional de governos, empresas e organizações criada para acelerar o fim do uso do carvão na geração de eletricidade. Ela foi lançada em 2017 durante a COP23.



- **O transporte de cargas rodoviário deve abranger um leque de tecnologias alternativas aos combustíveis fósseis**, como biometano, biodiesel, diesel verde, etanol, hidrogênio verde e eletrificação. Também deve haver uma transição para menor dependência do modo rodoviário, com investimentos em ferrovias e hidrovias para deslocamentos de longa distância, desde que não impactem territórios sensíveis.
- Deve haver **priorização absoluta do transporte público coletivo** sobre o transporte individual motorizado nas áreas urbanas, acompanhada de planejamento urbano que reduza as distâncias entre residência e trabalho e estimule a mobilidade ativa. Assim, são necessárias metas para o investimento em frotas e modais de baixa emissão e elétricas.
- É recomendada **a criação do Sistema Único de Mobilidade Urbana (SUM)**, visando integrar as políticas de mobilidade urbana dos três entes federativos e contribuir para a redução dos custos e melhoria da gestão do transporte público nas cidades.
- É preciso buscar novos **modelos de financiamento para o transporte público, incluindo a implementação de tarifa zero**, de modo a reduzir o peso da tarifa no custeio do sistema por meio da ampliação do financiamento extratarifário, como subsídios públicos diretos e fundos de mobilidade urbana com receitas previsíveis, mecanismos de captura da valorização imobiliária e arrecadação de receitas por meio de instrumentos de desestímulo ao transporte individual motorizado, entre outras alternativas.
- É necessário garantir **fontes de financiamento contínuas para implantar e manter infraestruturas cicloviárias e calçadas**. Os recursos para a mobilidade ativa devem incluir fundos para a manutenção, gestão e programas auxiliares (educação, comunicação e intervenções temporárias, entre outros).
- Deve-se **estruturar uma política integrada para a expansão sustentável dos biocombustíveis**, com metas claras de produção alinhadas às metas climáticas e compromisso inequívoco com o desmatamento zero e com os direitos humanos. A proposta inclui o ordenamento territorial do cultivo de matérias-primas com proibição de desmatamento e recuperação de áreas degradadas, além de adaptar a produção às características locais. Também prevê incentivar pesquisa e inovação, aumentar a eficiência e reduzir gradualmente o uso de derivados de petróleo, com a conversão de refinarias para biocombustíveis, sem prejudicar a segurança alimentar e ambiental. A expansão dos biocombustíveis deve ser acompanhada de critérios claros de adicionalidade climática, instrumentos de financiamento e integração com políticas industriais.
- É imprescindível **garantir salvaguardas socioambientais** sólidas e consistentes no uso das fontes renováveis e das demais alternativas consideradas para a transição energética, levando em conta a sensibilidade ambiental dos biomas brasileiros, **a não exploração em territórios indígenas e quilombolas e os direitos das comunidades tradicionais** e dos produtores rurais

familiares, além do uso preferencial de áreas já antropizadas e degradadas, especialmente no que se refere ao cumprimento da Convenção nº 169 da OIT. Ademais, deve-se **evitar a instalação de empreendimentos energéticos em áreas críticas para a biodiversidade**. Também é necessário que os projetos de energia renovável contem com avaliação de impacto sobre a fauna e com salvaguardas para a redução desses impactos.

- O Brasil deve **estabelecer cronograma para descontinuidade da geração nuclear**, considerando os custos elevados, os riscos associados ao gerenciamento de resíduos, os impactos socioambientais da exploração de urânio e as alternativas renováveis disponíveis. Com isso, o governo precisa começar uma transição para encerrar as atividades de suas usinas, zerando a geração de eletricidade nuclear.
- Propõe-se **a otimização da geração hidrelétrica, com foco na modernização e repotenciação do parque existente e na melhoria do modelo operacional**. Convém apostar em alternativas inovadoras, como por exemplo, a geração fotovoltaica em espelhos d'água das usinas, bem como usinas reversíveis. **A construção de grandes hidrelétricas deve ser vedada**, enquanto empreendimentos de médio porte devem ser admitidos apenas em contextos e localidades mais resilientes do ponto de vista socioambiental, e considerando a adoção de salvaguardas ambientais rigorosas. As pequenas centrais hidrelétricas (PCHs) devem ser restritas a bacias com comprovada capacidade de suporte. Por fim, é fundamental **superar a visão de que a geração hidrelétrica constitui uma fonte “limpa”**, incorporando de forma abrangente a avaliação de todos os impactos a ela associados.
- A exploração de **minerais críticos e estratégicos não pode ocorrer com agravamento dos impactos socioambientais**. A mineração gera impactos significativos, que devem ser devidamente avaliados e mitigados, sendo indispensável **garantir salvaguardas socioambientais** rigorosas e modos de produção de baixo carbono em todos os projetos desenvolvidos no país. Para além do crescimento econômico, é fundamental incorporar a variável climática, a proteção do meio ambiente e o respeito aos direitos e modos de vida das populações tradicionais. Ademais, o aproveitamento desses minerais deve estar articulado a uma **estratégia consistente de industrialização verde**: a simples extração não assegura, por si só, geração de valor econômico e geopolítico, sendo necessário promover o adensamento tecnológico, a rastreabilidade, a certificação socioambiental e a integração com cadeias industriais nacionais. Sem esses elementos, o país corre o risco de retornar a um modelo primário-exportador incompatível com seus objetivos de neointustrialização.
- Recomenda-se a realização, pelo Ministério de Minas e Energia (MME) e pela Empresa de Pesquisas Energéticas (EPE), de leilões para a contratação de energia de **Sistemas de Armazenamento de Energia em Baterias (SAE-BESS)**, visando à maior estabilidade da rede elétrica.



- **A expansão das linhas de transmissão** em decorrência da transição energética precisa **estar condicionada à adoção de salvaguardas socioambientais** que assegurem a prevenção e mitigação de impactos dos empreendimentos. Isso implica planejamento territorial integrado, priorização de traçados que minimizem a supressão de vegetação e a fragmentação de habitats, respeito aos direitos das comunidades afetadas, além de mecanismos transparentes de participação social.
- Deve-se **ampliar a eficiência energética** nos setores industrial, residencial, comercial e de transportes, por meio de políticas públicas, da modernização tecnológica, da melhoria de processos e da adoção de padrões mínimos de desempenho energético, visando à redução do consumo de energia e das emissões associadas.
- É necessário promover o fortalecimento das **políticas públicas voltadas à expansão da geração solar distribuída**, que deve ser considerada de interesse social, reconhecendo seu papel na transição energética e na descentralização do sistema elétrico, ao mesmo tempo em que se incorporam mecanismos para avaliar e mitigar seus impactos sistêmicos.
- É necessário **aprimorar o dimensionamento da eletricidade fornecida por programas de acesso e inclusão energética**, como o Luz Para Todos, garantindo, nas localidades isoladas, a capacidade de pelo menos 150 kWh por família (consumo médio aproximado de famílias de baixa renda no Brasil, de acordo com dados da Aneel), de forma a atender adequadamente às necessidades básicas e enfrentar a pobreza energética. A capacidade atualmente disponibilizada tem-se mostrado insuficiente, comprometendo o uso pleno da energia para as atividades básicas. Para além desse programa, é preciso reconhecer o avanço do Programa Luz do Povo, que ampliou os benefícios da tarifa social de energia. No entanto, é preciso melhorar a política pública para que ela alcance o maior número possível de pessoas de baixa renda do país. Para além desses programas, é fundamental facilitar o acesso a micro e minigeradoras solares para uso em pequenos negócios urbanos e rurais, bem como garantir acesso à energia elétrica a preços acessíveis, por meio da desburocratização do sistema de solicitação da tarifa social e da facilitação da aquisição de aparelhos mais eficientes.
- Deve-se **fortalecer o Fórum Nacional de Transição Energética (FONTE)**, evoluindo de um modelo consultivo para uma estrutura com poder de influência direta na tomada de decisão ministerial, garantindo que a participação social e técnica tenha apreciação mandatória pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), em consonância com os princípios do Acordo de Escazú, especialmente no que se refere ao acesso à informação, à participação pública qualificada e ao acesso à justiça em questões ambientais.

## Destaques no Legislativo:

As movimentações do Congresso no tema de energia têm apresentado tendência a aumentar os subsídios aos combustíveis fósseis, especialmente ao carvão e ao gás fóssil. Mais recentemente, também tem crescido a movimentação para incluir em algumas propostas a possibilidade de contratação de energia nuclear, sob a justificativa de que seria uma fonte limpa. Além disso, há uma série de proposições em tramitação que pretendem expandir a infraestrutura energética sem salvaguardas ambientais, como as iniciativas que permitem a exploração mineral em Unidades de Conservação. Esse movimento articula-se a propostas que pressionam o licenciamento para viabilizar empreendimentos energéticos de alto impacto socioambiental. Esse conjunto de propostas atrasa a transição energética, distorce sinais econômicos e amplia riscos climáticos. É necessário que todas essas propostas sejam barradas, uma vez que vão no sentido contrário à transição justa que o Brasil precisa para atingir suas metas climáticas.

Para que o Brasil possa avançar em uma transição justa e sustentável, é fundamental evitar a inclusão de emendas e “jabutis”<sup>24</sup> em projetos na área de energia que ampliem os subsídios aos combustíveis fósseis e, mais do que isso, é preciso priorizar propostas que eliminem esses incentivos. Por outro lado, há iniciativas relevantes que buscam restringir a exploração de fósseis de forma mais ampla, como o projeto que veda o *fracking*, prática que já enfrenta proibições em diversos estados e municípios e cuja vedação em nível nacional contribuiria para uniformizar o tratamento do tema no país. Também é fundamental expandir energias renováveis com salvaguardas socioambientais, dar atenção à justiça tarifária e à redução da pobreza energética, rigor no licenciamento, respeito à consulta prévia da OIT 169 e aos direitos territoriais, além de promover eficiência energética, mobilidade de baixo carbono e a exploração de minerais estratégicos com salvaguardas, vedando-a em territórios sensíveis.



**Pacote da Destruição:** PL nº 4051/2023 (Inclui os empreendimentos a carvão mineral no Programa de Transição Energética Justa.); PL nº 4994/2023 (prioriza infraestrutura estratégica com risco de flexibilização do licenciamento ambiental); PL nº 3266/2021 (expansão de geração elétrica sem salvaguardas); PL nº 2780/2024 (minerais críticos e pressão sobre o licenciamento); PL nº 5822/2019 e PL nº 2623/2022 (permitem exploração mineral em unidades de conservação de uso sustentável).

<sup>24</sup> “Jabutis” são emendas ou artigos inseridos em projetos de lei ou medidas provisórias (MPVs) que não possuem relação com o tema original da proposta em análise.



**Agenda positiva:** PL nº 6615/2025 e PL nº 6616/2025 (Mapa do Caminho da Transição Justa – ainda precisam ser aprimorados); PL nº 219/2025 (eliminação de subsídios ao carvão mineral); PL nº 1.935/2019 (veda a exploração de gás de xisto por fraturamento hidráulico – fracking); PEC 25/2023 (oferece diretrizes sobre o direito social ao transporte); PL 3278/202 (atualiza o marco legal da Política Nacional de Mobilidade Urbana).



# Brasil 2045

6

#

+

x

ADAPTAÇÃO  
ÀS MUDANÇAS  
CLIMÁTICAS  
E GESTÃO DE  
RISCOS DE  
DESASTRES

Os eventos climáticos extremos têm causado mortes e destruição. Segundo dados da Fiocruz, em 2025 mais de 336 mil pessoas foram diretamente afetadas por eventos climáticos extremos no país, com prejuízos econômicos no montante de R\$ 3,9 milhões<sup>25</sup>. Além disso, em 2024, mais de 1 milhão de pessoas tiveram que deixar as suas casas por conta de chuvas intensas, estiagens e secas<sup>26</sup>. Em 2024, a enchente no Rio Grande do Sul teve mais de 180 mortos (com 2,4 milhões de pessoas afetadas)<sup>27</sup> e causou prejuízo de mais de R\$89 bilhões (perdas no setor produtivo, setores sociais, infraestrutura e meio ambiente)<sup>28</sup>.

Globalmente, 45% das mortes entre 1970 e 2019 relacionam-se com desastres climáticos, além de representar 74% das perdas econômicas no período (3,47 trilhões de dólares em perdas)<sup>29</sup>. Ainda, há estudo que indica terem sido ocasionados 250 milhões de deslocamentos em razão de desastres climáticos nos últimos 10 anos no mundo (ou seja, 70 mil por dia) e que havia 1,2 milhões de refugiados retornando para suas casas no início de 2025<sup>30</sup>.

No plano nacional, é reconhecido que houve aumento significativo de recursos do Fundo Clima, com autorização de aplicação de R\$27,5 bilhões em 2026, mas esse total diz respeito a recursos reembolsáveis, ou seja, os municípios com incapacidade de endividamento não conseguirão acessá-los<sup>31</sup>. Grande parte dos investimentos necessários em adaptação, nos três níveis da federação, necessitarão de recursos não reembolsáveis, que são bastante limitados. Nesse quadro, conforma-se um déficit de adaptação que necessita ser enfrentado no dia a dia das diferentes políticas públicas.

A adaptação possui conexão direta com o que ocorre nos territórios. Nesse sentido, além da inter-setorialidade, ganha enorme relevância a articulação federativa. Cidades revisam periodicamente

---

<sup>25</sup> FIOCRUZ, 2026. **Desastres climáticos afetaram mais de 336 mil pessoas no Brasil em 2025**. Disponível em: <<https://cee.fiocruz.br/desastres-climaticos-afetaram-mais-de-336-mil-pessoas-no-brasil-em-2025/>>. Acesso em: 12/04/2026.

<sup>26</sup> G1, 2025. **Brasil bate recorde de desabrigados por mudanças climáticas em 2024, diz governo**. 2025. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2025/05/18/brasil-bate-recorde-de-desabrigados-por-mudancas-climaticas-em-2024-diz-governo.ghtml>>. Acesso em: 12/04/2026.

<sup>27</sup> G1, 2025. **Mais de 180 mortos, 25 desaparecidos e 96% das cidades atingidas: o raio-X da enchente que devastou o RS um ano após tragédia**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/1-ano-de-enchente-rs-noticia/2025/04/29/mais-de-180-mortos-25-desaparecidos-e-96percent-das-cidades-atingidas-o-raio-x-da-enchente-que-devastou-o-rs-um-ano-apos-tragedia.ghtml>>. Acesso em: 12/04/2026.

<sup>28</sup> CLIMAINFO, 2024. **Chuvas históricas no RS causaram prejuízo de mais de R\$89 bilhões**. Disponível em: <<https://climainfo.org.br/2024/12/02/chuvas-historicas-no-rs-causaram-prejuizo-de-mais-de-r-89-bilhoes/>>. Acesso em: 12/04/2026.

<sup>29</sup> ONU, 2021. **Desastres naturais foram responsáveis por 45% de todas as mortes nos últimos 50 anos, mostra OMM**. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/142679-desastres-naturais-foram-respons%C3%A1veis-por-45-de-todas-mortes-nos-%C3%BAltimos-50-anos-mostra-omm>>. Acesso em: 12/04/2026.

<sup>30</sup> ACNUR, 2025. **Relatório do ACNUR revela que condições climáticas extremas causam deslocamentos repetidos entre comunidades afetadas por conflitos**. Disponível em: <<https://www.acnur.org/br/noticias/comunicados-imprensa/relatorio-do-acnur-revela-que-condicoes-climaticas-extremas-causam>>. Acesso em: 12/04/2026.

<sup>31</sup> Ver: <https://oc.eco.br/brasil-tem-1-594-municipios-em-situacao-de-vulnerabilidade-climatica-e-fiscal/>. Acesso em: 04/04/2026.



os seus planos diretores e a legislação urbanística local e, muitas vezes, fazem isso com decisões na contramão da adaptação climática. Essa realidade necessita ser alterada em todo o país, e os governos federal e estaduais não podem se manter omissos no apoio às municipalidades para reverter esse problema grave. Planos climáticos locais requerem abordagem intersetorial e articulação com a legislação urbanística e com a perspectiva da justiça climática. Além disso, precisam ser elaborados e monitorados com participação social.

Sobre adaptação à mudança climática e prevenção de desastres, a rede do Observatório do Clima defende que:

- **O Brasil necessita desenvolver cenários robustos para avaliação de risco climático referente à infraestrutura** (incluindo as infraestruturas de geração e transmissão de energia elétrica, mobilidade urbana, saneamento básico, portos, aeroportos, hospitais, escolas e outras edificações estratégicas), **à agropecuária, aos assentamentos humanos e aos ecossistemas terrestres, aquáticos, costeiros e marinhos**. Tais cenários devem apoiar-se em modelos climáticos regionalizados e métodos participativos de identificação de risco, que envolvam as autoridades locais e as comunidades, inclusive a científica. Além disso, impõe-se assegurar o respeito ao pacto federativo.
- **Devem ser incorporadas evidências científicas atualizadas, bem como conhecimento tradicional e local às ações em políticas públicas que tenham interface com a adaptação às mudanças climáticas**, abrangendo: a promoção do desenvolvimento urbano e regional; a implementação de projetos de infraestrutura; a expansão da geração de energia elétrica; o uso e a ocupação do solo urbano e rural; a promoção da agricultura e da pecuária; a promoção da melhoria da saúde pública; a garantia de segurança alimentar e nutricional; o desenvolvimento industrial; o gerenciamento dos recursos hídricos; a gestão do oceano e da zona costeira; e a conservação da biodiversidade e dos ecossistemas.
- As leis orçamentárias precisam contemplar identificações que permitam verificar o direcionamento para medidas de mitigação e adaptação, bem como estabelecer incentivos financeiros para iniciativas que assegurem maior resiliência aos eventos climáticos, em áreas urbanas e rurais. **Há de se assegurar a rastreabilidade dos recursos empregados em adaptação nas diferentes políticas públicas, bem como ampliar o controle, transparência e responsabilização dos bancos**, por serem agentes financiadores de atividades que afetam o meio socioambiental e climático. O Brasil não identifica adequadamente os recursos direcionados à política climática e tem bastante a avançar nesse sentido.
- O governo federal e os governos estaduais necessitam apoiar a elaboração de planos climáticos locais com ampla participação das comunidades, além de **fomentar que a legislação urbanística e a gestão urbana se articulem com o planejamento climático, a gestão de riscos,**

**a justiça climática, o combate ao racismo ambiental e o cumprimento das diretrizes da Resolução Conama nº 511/2025**, entendidos como extensão necessária do Direito à Cidade<sup>32</sup>.

- O Brasil precisa **investir em infraestruturas adaptadas à mudança do clima**, englobando uma mobilidade urbana com qualidade operacional para atrair os usuários, com investimentos em renovação da frota com tecnologias mais sustentáveis, reestruturação de contratos e instrumentos de regulação que permitam promover maior qualidade na prestação de serviços e maior controle pelo poder público e pela sociedade, priorizando-se áreas não centrais, adensadas, populosas e periféricas da cidade. O acesso ao transporte coletivo adequado e resiliente é medida essencial quando se fala tanto em mitigação quanto em adaptação às mudanças climáticas. Para tanto, deve-se instituir a tarifa zero em todas as cidades do país.
- Deve ser **implementada a mobilidade ativa mediante a estruturação de cidades caminháveis e pedaláveis**, com a melhoria na qualidade da sustentabilidade da pavimentação e sinalização, incremento de corredores verdes, aumento da malha cicloviária, ampliação das possibilidades de conexões curtas de deslocamentos (englobando acesso a meios, serviços e trabalho), investimentos em iluminação pública e infraestrutura para estacionamento de bicicletas, trazendo mais acessibilidade, segurança e qualidade para a mobilidade das pessoas no seu dia a dia.
- No saneamento básico e ainda mais na perspectiva holística do saneamento ambiental, **devem ser priorizadas soluções que combinem os diferentes serviços - abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários, limpeza urbana e drenagem** -, que considerem as necessidades das comunidades locais e adotem, sempre que possível, soluções baseadas na natureza (SbNs). Ainda, deve haver a priorização das medidas nas periferias e nas áreas adensadas.
- Devem-se **recalcular e adequar os sistemas de extravasamento de águas pluviais das obras públicas e privadas**, bem como disponibilizar os projetos, cálculos e informações de fiscalização e monitoramento em tempo real e de forma irrestrita para a sociedade.
- O país **necessita adotar metas, estratégias e indicadores de redução dos riscos e das áreas mapeadas como passíveis de desastres climáticos** e aumento da capacidade de resiliência, especialmente nas regiões litorâneas, comunidades que vivem nas margens dos rios e nas encostas.
- Precisa ser construída e implementada articulação entre os atores envolvidos na agenda para **a construção de indicadores nacionais de adaptação climática e de meios de implementação da agenda**, com base em evidências científicas, dados territoriais e justiça climática.

---

<sup>32</sup> Sobre o conceito de Direito à Cidade, ver o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=10257&ano=2001&ato=39fATQU5kMNpWT905>. Acesso em: 04/04/2026.



- Necessitam ser estabelecidas políticas, medidas e ações voltadas para **a urbanização qualificada e a proteção de comunidades e populações em áreas de risco**, com vistas a assegurar sua permanência em seus territórios, desde que viável tecnicamente em face das condições locais. Entre essas ações, deve estar incluída a assistência técnica para habitação social (ATHIS), institucionalizada pela Lei nº 11.888/2008. Quando as realocações forem necessárias, deve ser garantido o adequado reassentamento e a regularização fundiária, sempre de forma planejada socioambientalmente, em diálogo com as lideranças e a população local e respeitando as características territoriais e os aspectos culturais e de identidade das comunidades.
- **Os abrigos e locais de acolhimento temporário no caso de desastres devem ter estrutura fixa, segura e adequada** para moradia, alimentação e necessidades básicas da população. Precisa ser garantida a plena segurança de mulheres, jovens e crianças em tais locais.
- Devem-se **direcionar investimentos para o reforço de estruturas sustentáveis em áreas críticas e sob risco climático**, de forma a reduzir os efeitos adversos de alagamentos, deslizamentos de terra, ondas de calor e outras ocorrências, com atenção especial também para os espaços urbanos coletivos (praças, escolas e outros equipamentos urbanos). Esses investimentos precisam ser transparentes, claros e de fácil acesso, de forma a viabilizar o monitoramento e o controle social.
- Devem-se priorizar estudos e investimentos em arranjos urbanos adaptados à crise climática, evitando-se, quando possível, os adensamentos urbanos novos em fundos de vale. **Precisam ser indicadas áreas do território com o menor grau de intensidade, magnitude e ocorrência de suscetibilidade ao risco**. Para os assentamentos presentes em fundos de vale, é necessário realizar oitiva da população para intervenções urbanísticas e infraestruturais voltadas a mitigar o risco (macro e microdrenagem, arborização, biomantas e estabilização de encostas etc). Tais medidas devem buscar evitar os deslocamentos climáticos forçados e seus perigos, especialmente para mulheres, crianças, idosos e pessoas com deficiência.
- Devem ser **promovidas, além de obras de infraestrutura, ações de adaptação baseadas em ecossistemas e na natureza**, usando a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos como parte da estratégia de adaptação. Assim, podem e devem ser utilizadas as tecnologias de SbN na adaptação da infraestrutura urbana. As iniciativas nesse sentido incluem a proteção das Áreas de Preservação Permanente, áreas naturais protegidas, estabelecimento de limites de impermeabilização do solo urbano, renaturalização de rios e córregos e outras ações.
- A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios precisam reforçar os incentivos para a **proteção e ampliação das áreas verdes urbanas**, bem como para incentivar a utilização de soluções baseadas na natureza, tendo em vista ampliar a resiliência das cidades e garantir maior segurança à população urbana em relação aos impactos das mudanças climáticas. Para tanto, devem ser instituídos mecanismos tributários para privilegiar as atividades benéficas climaticamente, devendo ter prioridade de atenção as periferias e regiões adensadas.

- Acima de tudo, é estratégico estabelecer metas, indicadores e avaliação de risco climático, ampliar sistemas de monitoramento e alerta, promover planejamento territorial resiliente, soluções baseadas na natureza, proteção de populações vulneráveis e de ecossistemas, e enfrentar o racismo ambiental, assegurando justiça climática e **idades mais resilientes e justas**.
- **As políticas de gestão de risco de desastres devem ser assentadas no conhecimento da percepção social do risco e da vulnerabilidade ambiental, social, nível de exposição de pessoas, fauna e bens e características dos perigos e ameaças**, de forma a ser possível avaliar os riscos, preveni-los e mitigá-los, além de permitir planos de contingência eficazes. Além disso, é fundamental promover a integração das avaliações de risco de desastres no desenvolvimento e na implementação das políticas públicas de planejamento urbano, habitação e de gestão de recursos hídricos, bem como fazer uso de sistemas que acompanhem e monitorem alterações demográficas e ambientais em diferentes áreas.
- O Brasil deve **implantar sistemas de alerta precoce de múltiplos riscos**, serviços de informações climáticas para redução de riscos e observação sistemática para apoiar dados, informações e serviços aprimorados relacionados ao clima, bem como investir recursos na etapa de preparação, com a promoção de planos de ação territorializados frente a desastres, que melhorem a capacidade de resposta das populações que vivem em áreas de risco. Nesse sentido, é importante que haja promoção da capacitação comunitária para planos de contingência e resposta rápida a eventos extremos.
- As respostas e os investimentos na adaptação dos territórios aos desastres precisam incluir o **fortalecimento dos órgãos estaduais e municipais de proteção e defesa civil, juntamente com os núcleos comunitários de proteção e defesa civil (NUPDECS)**, por meio do direcionamento de recursos, da valorização dos profissionais de defesa civil, da capacitação adequada, de acordo com as condições e especificidades de cada território, do aprimoramento da comunicação e da governança, fomentando, assim, a participação social e intersetorial, incluindo o diálogo constante com as políticas de saúde e assistência social de forma preventiva.
- Em caso de desastre, **precisa haver manutenção dos serviços essenciais** (acesso à água, energia elétrica, telefonia e *internet*), notadamente pela sua importância em momentos de crise para comunicações e realização de atividades mínimas. Para tanto, deve haver antecipação das medidas necessárias, como o reforço de estruturas. Ainda, **os contratos assinados (como os de concessões) devem prever as medidas a serem tomadas para a responsabilização das empresas detentoras dos serviços**, no caso de prejuízo da população pela falta de assistência em momentos de crise.



## Destaques no Legislativo:

O aumento de desastres climáticos deveria ser acompanhado pelo avanço de projetos de lei que minimizem esses danos, mas não é o caso. O Congresso tem falhado em apresentar propostas que assegurem os investimentos mínimos necessários para a prevenção de desastres. Pelo contrário, temos acompanhado a aprovação de projetos que tendem a intensificar as mudanças climáticas, o que fragiliza a gestão de riscos e a proteção das populações vulnerabilizadas, e amplia as desigualdades.

Na agenda positiva, é necessário dar densidade institucional à adaptação, com implementação efetiva do Plano Clima, integração entre políticas climáticas, territoriais, de saúde e de proteção social, fortalecimento da coordenação federativa e da defesa civil, e garantia de financiamento contínuo, preferencialmente não reembolsável, inclusive para perdas e danos, com priorização de recursos, como no Fundo Clima. Nessa perspectiva, impõe-se atenção para a necessidade de aumento significativo dos recursos não reembolsáveis direcionados à adaptação.

Há projetos interessantes que tramitam nesse sentido, como propostas que destinam emendas parlamentares individuais para ações de prevenção e combate a desastres e emergências climáticas e que estabelecem programas para infraestruturas e escolas resilientes. É importante também que os projetos sobre adaptação estabeleçam diretrizes com foco nas periferias, considerando que essas populações estão mais expostas aos impactos de eventos extremos.



**Pacote da Destruição:** Orçamento 2026 (cortes em prevenção de desastres, sistemas de alerta e infraestrutura resiliente em relação a 2025); PL nº 5082/2025 e 5080/2025 (enfraquecimento da fiscalização ambiental, com impactos indiretos sobre a capacidade de prevenção e resposta a desastres); PL nº 4546/2021 (infraestrutura hídrica com potencial de flexibilização de salvaguardas socioambientais e riscos à gestão sustentável da água).



**Agenda positiva:** PEC nº 44/2023 (destina 5% das emendas parlamentares individuais para ações de prevenção e combate a desastres e emergências climáticas); PL nº 6615/2025 e PL nº 6616/2025 (transição justa, com interface em adaptação); PL nº 219/2025 (eliminação de subsídios fósseis, com efeitos indiretos sobre financiamento climático); PL nº 1594/2024 (propõe instituir a Política Nacional dos Deslocados Ambientais e Climáticos - PNDAC); PL nº 420/2025 (cria o Programa Nacional de Infraestruturas Sustentáveis e Resilientes - PNISR); PL nº 2841/2024 (institui o Programa Nacional de Fomento às Escolas Resilientes); PL nº 380/2023 (cidades resilientes às mudanças climáticas).



# Brasil 2045

# 7

#

+

x

ECONOMIA DA  
SOCIOBIODIVERSIDADE



A economia da sociobiodiversidade no Brasil tem enorme potencial de gerar emprego e renda de forma conciliada com a proteção ambiental. Para isso, o conceito precisa estar diretamente associado à valorização da sociobiodiversidade, à manutenção da floresta em pé e à proteção dos territórios de povos indígenas e de outras comunidades tradicionais, incluindo também os ecossistemas costeiros e marinhos. O termo bioeconomia tem sido muitas vezes apropriado por agendas predatórias ou incompatíveis com a conservação ambiental, o que torna fundamental que sua promoção esteja vinculada ao respeito aos modos de vida e aos saberes tradicionais.

Em abril de 2026, o governo federal lançou o Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia (PNDBio) com o objetivo de impulsionar a bioeconomia no país. A iniciativa conta com um aporte relevante de recursos do Fundo Amazônia, com previsão inicial de R\$350 milhões, o que representa passo importante para estruturar essa agenda. O plano é organizado em missões e metas que abordam pontos como o fortalecimento das cadeias da sociobiodiversidade e o apoio a povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares. Porém, coloca uma forte ênfase na dimensão produtiva e econômica da bioeconomia, o que reforça a necessidade de garantir que sua implementação esteja centrada nos territórios e povos e comunidades tradicionais.

Nesse quadro, a rede do Observatório do Clima defende que:

- **As políticas que tratam de economia da sociobiodiversidade precisam ser desenvolvidas a partir e em conjunto com povos indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais.** É necessário respeitar seus modos de vida e evitar a imposição de modelos externos, garantindo o bem-viver.
- As cadeias produtivas da sociobiodiversidade precisam ser fortalecidas com **apoio à produção e à comercialização dos produtos.** É importante incentivar a diversificação produtiva baseada na biodiversidade e evitar modelos baseados em monoculturas.
- **Precisam ser ampliados os instrumentos de financiamento e acesso ao crédito para a economia da sociobiodiversidade,** com condições adequadas às características dessas atividades. O direcionamento de recursos financeiros e de pessoal tem de ser suficiente para que as medidas sejam perenes e implementadas em sua completude pelos órgãos competentes. Deve ser assegurado foco na justiça climática e no combate ao racismo ambiental.
- Necessitam ser ampliadas as redes de cooperativas e negócios comunitários por meio do **fortalecimento da cadeia de valor dos produtos da economia da sociobiodiversidade.** Têm de ser promovidas ações de formação e capacitação técnica nesse âmbito. Também devem ser asseguradas condições adequadas de trabalho, renda digna e proteção social.
- As políticas que envolvem a economia da sociobiodiversidade precisam se embasar em uma **ecologia de saberes que reúna conhecimento acadêmico e tradicional para poder ampliar**



**as soluções de enfrentamento da crise climática** e produzir alimentos saudáveis, sustentáveis e acessíveis. Além disso, a proteção dos saberes tradicionais necessita ser assegurada com medidas efetivas de combate à biopirataria. Nesse sentido, o respeito aos direitos de comunidades indígenas e tradicionais inclui a repartição de benefícios decorrentes do acesso ao patrimônio genético e aos conhecimentos tradicionais.

- Precisam ser criadas condições para **fomentar iniciativas lideradas por mulheres indígenas, quilombolas, extrativistas, agricultoras familiares, pequenas agricultoras e pescadoras**, de forma a contribuir com a manutenção das florestas e águas e ao combate às desigualdades socioeconômicas.
- **Iniciativas de sociobiodiversidade em áreas urbanas e periféricas, como hortas comunitárias, precisam ser apoiadas**, especialmente nas compras públicas. Além de favorecer a alimentação saudável, as hortas comunitárias dinamizam as economias locais.
- **As iniciativas voltadas à economia da sociobiodiversidade devem considerar as áreas costeiras e marinhas**, bem como as comunidades tradicionais que delas dependem, como as comunidades pesqueiras, que são fundamentais para a conservação desses ecossistemas.
- **Precisa ser realizado o mapeamento de setores envolvidos** nas atividades atinentes à sociobiodiversidade, com dados e informações desagregados, públicos, de fácil acesso e que gerem diagnóstico que direcione as políticas públicas setoriais.

## Destaques no Legislativo:

Há um conjunto de projetos de lei que tratam de bioeconomia tramitando atualmente no Congresso Nacional, incluindo propostas que buscam instituir uma política nacional para o tema. Em princípio, a rede do Observatório do Clima vê essa movimentação como positiva, desde que observe alguns pressupostos. É imprescindível que essas propostas estabeleçam diretrizes para uma bioeconomia baseada na sociobiodiversidade, que fortaleça cadeias sustentáveis e apoie povos indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares. Essas proposições não podem ser capturadas por agendas predatórias que tratam a bioeconomia apenas a partir de uma lógica produtiva e econômica. Se isso acontecer, irá pressionar territórios tradicionais, enfraquecer cadeias produtivas sustentáveis e reduzir o potencial da bioeconomia como estratégia de desenvolvimento de baixo carbono e inclusão produtiva.

É fundamental que os territórios e os povos e comunidades tradicionais estejam no centro dessas iniciativas, como já apontam algumas propostas que incentivam a promoção de alimentos e produtos da sociobiodiversidade.



**Pacote da Destruição:** PL nº 2780/2024 (minerais críticos com pressão sobre o licenciamento e territórios); PL nº 4051/2023 (infraestrutura com riscos socioambientais); PL nº 4994/2023 (prioriza infraestrutura estratégica com risco de flexibilização do licenciamento ambiental e pressão sobre territórios da sociobiodiversidade).



**Agenda positiva:** PL nº 1855/2022 e PLP nº 150/2022 (Política Nacional de Bioeconomia); PL nº 880/2021 (Política Nacional de Promoção da Alimentação e Produtos da Sociobiodiversidade de Povos e Comunidades Tradicionais); PL nº 2524/2022 (economia circular do plástico e cadeias sustentáveis); PL nº 4789/2024 (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Pesca).

# Brasil 2045

# 8

#

+

x

SISTEMAS  
ALIMENTARES E  
AGROPECUÁRIA  
DE BAIXO  
CARBONO

A agropecuária segue sendo o segundo setor que mais emite gases de efeito estufa no Brasil, tendo sido responsável por cerca de 29% das emissões em 2024<sup>33</sup>. Considerando a importância do setor para a economia e as exportações brasileiras, é urgente pensar em uma transição para uma agropecuária de baixo carbono. Nos últimos anos, o governo federal concretizou avanços. No Plano Safra, foram criadas linhas específicas para incentivar práticas mais sustentáveis, como o RenovAgro, e passaram a ser oferecidas condições mais vantajosas de crédito para produtores que cumprem o Código Florestal e adotam certificação. Também tem sido restringido o acesso ao crédito por produtores que estão envolvidos com desmatamento ilegal. Outro ponto de avanço relevante foi a exigência de zoneamento agrícola de risco climático para parte dos financiamentos.

Apesar disso, a parcela de recursos direcionada à agropecuária de baixo carbono segue muito reduzida no Plano Safra. Dos R\$600 bilhões liberados em crédito para 2025/2026, apenas 1,6%<sup>34</sup> foi destinado à agricultura de baixo carbono, o que é inaceitável. O desenho geral do programa continua priorizando maciçamente a agricultura empresarial, baseada nas monoculturas para exportação, com uso intenso de recursos hídricos e agrotóxicos. Na pecuária, por sua vez, avança-se pouco na direção de sistemas que busquem maior eficiência e efetiva redução das emissões de metano pelo gado.

O Brasil é uma potência agrícola e conta com instituições importantes, como a Embrapa, que possui conhecimento avançado sobre práticas agrícolas sustentáveis, como a recuperação de pastagens degradadas, a integração lavoura-pecuária-floresta e o manejo adequado do solo. Assim, a transição efetiva para uma agropecuária de baixo carbono não é apenas urgente, mas possível.

Também é fundamental avançar na construção de sistemas alimentares mais justos, saudáveis e sustentáveis, capazes de responder aos desafios da mudança do clima e de assegurar a justiça climática, o direito humano à alimentação adequada e à segurança alimentar e nutricional. Isso envolve promover a diversificação da produção, reduzir a dependência de sistemas intensivos de criação animal e garantir condições adequadas de bem-estar animal<sup>35 36</sup>.

Levando esses elementos em consideração, a rede do Observatório do Clima defende que:

---

<sup>33</sup> OBSERVATÓRIO DO CLIMA (SEEG), 2025. **Análise das emissões de gases de efeito estufa e suas implicações para as metas climáticas do Brasil (1970–2024)**. 2025. Disponível em: <https://seeg.eco.br/wp-content/uploads/2026/03/SEEG-13-relatorio-analitico-BR.pdf>. Acesso em: 02/04/2026.

<sup>34</sup> POLÍTICA POR INTEIRO, 2025. **TalanoGraf – Plano Safra**. Disponível em: [https://politicaporinteiro.org/wp-content/uploads/2025/07/00\\_TalanoGraf-Plano-Safra.pdf](https://politicaporinteiro.org/wp-content/uploads/2025/07/00_TalanoGraf-Plano-Safra.pdf). Acesso em: 02/04/2026.

<sup>35</sup> Entre todas as formas de produção de proteína animal, a pesca é responsável por apenas 4% das emissões totais de gases de efeito estufa. Ver: <https://www.nature.com/articles/s41558-018-0117-x>. Acesso em 17/04/2026.

<sup>36</sup> Em comparação com a produção de carne bovina e de frango, as pescarias globais geram menos gases de efeito estufa e contribuem menos para a eutrofização e acidificação das águas. Ver: <https://doi.org/10.1002/fee.1822>. Acesso em 17/04/2026.



- Para que o Brasil reduza até 2035 as emissões líquidas necessárias e cumpra os seus compromissos climáticos internacionais, o setor da agropecuária **deve adotar as seguintes práticas e tecnologias de baixa emissão e alta capacidade em remover carbono e medidas para a redução das emissões de metano**<sup>37</sup>:
  - » Recuperação de 22,5 milhões de hectares de solos com indicativos de degradação proveniente de pastagens;
  - » Expansão adicional de 18 milhões de hectares de sistemas de Integração-Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF);
  - » Implementação adicional de 1 milhão de hectares - de Sistemas Agroflorestais (SAF);
  - » Expansão adicional de 5 milhões de hectares de Florestas Plantadas (FP);
  - » Adoção de práticas de Sistema de Plantio Direto (SPD) em 80% da área agrícola, sendo desse total pelo menos 80% com Plantio Direto (PD) e 20% com SPD completo, considerando a expansão da área plantada destinada à agricultura (24,3 milhões de hectares), totalizando 35,2 milhões de hectares com adoção adicional. Especialmente quanto ao Plano ABC, a meta principal deve ser o aumento para 12,5 milhões de hectares da área de plantio que utiliza o Sistema de Plantio Direto (SPD);
  - » Abate de 7,5 milhões de bovinos com Terminação Intensiva (TI), terminados com adoção de confinamento, semiconfinamento e com suplementação, desde que bem-estar animal e a resiliência não sejam comprometidos;
  - » Para o Tratamento de Dejetos Animais (TDA), alcançar a expansão para 40,5% de uso de biodigestor em relação aos demais sistemas de manejo de dejetos animais, com a conversão total de lagoas anaeróbicas para biodigestores na suinocultura, totalizando a média nacional de 46,4% de adoção de biodigestor; e
  - » Expansão adicional de 19 milhões de hectares com uso de Fixação Biológica de Nitrogênio (FBN).
- Além dessas iniciativas, devem ser adotadas outras ações e políticas que estimulem **a redução de emissões de metano e outros gases**. É importante levar em consideração que a expansão da área destinada para a agropecuária deve ocorrer sobre as áreas atualmente improdutivas e com indicativos de degradação.
- A implementação dessas medidas precisa ser fomentada pela **ampliação de instrumentos de financiamento e crédito que deem incentivos à adoção de práticas e tecnologias de baixa emissão na agropecuária**, que também devem apoiar a expansão de sistemas produtivos sustentáveis e resilientes às mudanças climáticas. Além disso, considerando a centralidade do Plano

<sup>37</sup> Ver: [https://www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2024/08/NDC\\_2024-Versao-Final-v6.pdf](https://www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2024/08/NDC_2024-Versao-Final-v6.pdf). Acesso em: 05/04/2026.

Safra como instrumento de financiamento do setor, também é imprescindível que haja aumento significativo dos recursos voltados às práticas de agropecuária de baixo carbono.

- **Precisam ser fortalecidos os mecanismos de condicionalidade socioambiental no crédito rural** e precisam ser vedados os financiamentos a propriedades com desmatamento ilegal e afronta a direitos humanos, além de aprimorados os instrumentos de monitoramento ao longo da execução do crédito.
- Devem ser estabelecidos critérios técnicos claros e verificáveis do que constitui uma prática agropecuária sustentável, **incorporando também conhecimentos e saberes tradicionais de povos indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais como referência para soluções produtivas de baixo carbono.**
- Necessita ser fortalecida a assistência técnica e extensão rural para **garantir apoio contínuo aos produtores na adoção de práticas de baixo carbono**, com atenção especial à agroecologia, à agricultura familiar e à pesca artesanal, e incentivo à diversificação produtiva. Dessa forma, gera-se incentivo para sistemas agroecológicos e regenerativos surgirem como alternativa ao modelo convencional de produção. Para tanto, sugere-se a criação de um Sistema Unificado de Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar (SUATER) e de um Fundo Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (FUNDATER) para coordenar as ações de assistência técnica em todo o país, assegurando a disponibilidade de recursos para que isso aconteça.
- **É preciso estabelecer um cronograma para o fim do uso de agrotóxicos** e estimular práticas de manejo sustentável. Para tanto, deve ser implementado o Programa Nacional de Redução de Agrotóxicos (Pronara), instituído pelo Decreto nº 12.538/2025.
- **Devem ser fortalecidos os mecanismos de rastreabilidade e certificação socioambiental para apoiar a transição para cadeias de baixo carbono.** Dessa forma, é preciso ampliar o controle das cadeias produtivas, como as de soja e carne, por meio do uso de dados públicos e da integração de sistemas de fiscalização, monitoramento e rastreabilidade, como o Siscites, o Sinaflor e o Sisbov, entre outros.
- **Precisam ser asseguradas diretrizes rigorosas de bem-estar animal**, em todas as etapas de produção, de forma compatível com a agenda climática e com os padrões internacionais.
- **É importante promover, com segurança alimentar e nutricional, a diversificação das fontes de proteína nos sistemas alimentares**, com o objetivo de reduzir a dependência de cadeias intensivas de produção animal, que concentram grande parte das emissões e pressionam a biodiversidade e os ecossistemas terrestres e aquáticos. Também aumentam a vulnerabilidade do sistema alimentar a choques climáticos e geopolíticos.



- A noção de “Tríplice Monotonia” do sistema alimentar precisa ser levada em consideração na elaboração de políticas públicas. O conceito evidencia a convergência entre paisagens agrícolas homogêneas, cadeias produtivas concentradas e dietas baseadas em poucos ingredientes, e em grande parte mediadas por ultraprocessados, com efeitos negativos sobre a biodiversidade, a saúde e o clima. **A transição passa por diversificar a produção e o consumo, reduzir a presença de ultraprocessados e ampliar alimentos de base vegetal, com uso das compras públicas para induzir padrões mais saudáveis e sustentáveis.**
- Recomenda-se a adoção do Marco de Referência de Sistemas Alimentares e Clima para Políticas Públicas<sup>38</sup>, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), como orientação para integrar produção e consumo às agendas de clima e segurança alimentar. O objetivo é alcançar sistemas alimentares saudáveis e sustentáveis.

## Destaques no Legislativo:

A bancada do agronegócio sabe que as mudanças climáticas estão afetando o setor. No último ano, tem crescido no Congresso Nacional a discussão sobre o uso de recursos públicos para lidar com os impactos de eventos extremos, especialmente por meio de propostas que preveem o uso de instrumentos como o Fundo Social do Pré-sal para financiar dívidas de produtores afetados. Essas iniciativas reconhecem um problema real, mas ignoram o centro da questão. A agropecuária é um dos setores que mais emite gases de efeito estufa no Brasil e já conta com um volume significativo de recursos públicos, como os do Plano Safra. Ainda assim, muitas dessas propostas ampliam o acesso a financiamento sem estabelecer contrapartidas em termos de redução de emissões. Por isso, é fundamental que as propostas discutidas no Congresso estejam alinhadas a uma transição para uma agropecuária de baixo carbono e incentivem práticas sustentáveis e a agricultura familiar. Há propostas que caminham nesse sentido, como para estabelecer políticas sobre agroecologia e produção orgânica. Ao mesmo tempo, é preciso barrar o avanço de iniciativas que contribuam para o aumento de desmatamento, que ampliam a pressão sobre a vegetação nativa e flexibilizam regras ambientais, com redução da proteção das Áreas de Preservação Permanente (APPs), facilitação de obras hídricas sem salvaguardas e enfraquecimento das Código Florestal, ampliando o desmatamento e a degradação ambiental e comprometendo a estabilidade hídrica e climática. Esse conjunto de propostas colide com a transição para uma agropecuária de baixo carbono, ao incentivar a

<sup>38</sup> BRASIL, 2025. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). **Marco de Referência sobre Sistemas Alimentares e Clima para Políticas Públicas**. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/promocao-da-alimentacao-adequada-e-saudavel/marco-de-referencia-sobre-sistemas-alimentares-e-clima-para-politicas-publicas>. Acesso em: 02/04/2026.

expansão sobre áreas naturais em vez da recuperação de áreas degradadas e da intensificação de atividades produtivas sustentáveis. Se esses projetos nocivos avançarem, cresce o risco de aprofundar a crise climática e comprometer a resiliência do próprio setor.



**Pacote da Destruição:** PL nº 2374/2020 (anistia a desmatamento em reserva legal); PL nº 686/2022, PL nº 364/2019, PL nº 3334/2023, PL nº 1282/2019, PL nº 2168/2021 e PL nº 2294/2019 (flexibilizam o Código Florestal); PL nº 2564/2025, PL nº 4554/2025, PDL nº 342/2025, PDL nº 508/2025 e PL nº 2 344/2025 (enfraquecimento da fiscalização e dos embargos ambientais); PL nº 311/2022 (altera o Código Florestal para estabelecer que o Código Florestal se aplique ao bioma Mata Atlântica).



**Agenda positiva:** PL nº 880/2021 (produtos da sociobiodiversidade); PL nº 2524/2022 (economia circular e resíduos); PL nº 3339/2024 (endurecimento de crimes ambientais – efeito sobre controle do desmatamento); PL nº 3904/2023 (Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica).

Brasil 2045

9

#

+

x

REINDUSTRIALIZAÇÃO  
E NOVAS  
TECNOLOGIAS DE  
BAIXO CARBONO

Entre os principais desafios do Brasil nas próximas décadas está inverter a trajetória de desindustrialização, promovendo um cenário de crescimento do PIB Industrial. A indústria é responsável por uma parcela significativa do consumo energético e das emissões de gases de efeito estufa (GEE) no país, especialmente na produção de ferro-gusa e aço, na produção de cimento e na produção e no uso de hidrofluorcarbonetos<sup>39</sup>.

As novas tecnologias de baixo carbono precisam constituir eixo central no processo de reindustrialização, viabilizando ganhos de eficiência energética, eletrificação de processos e o uso de fontes renováveis, biocombustíveis e hidrogênio de baixo carbono. Nesse contexto, é necessário descarbonizar para reindustrializar, e o Brasil possui vantagens competitivas importantes, como a ampla disponibilidade de fontes renováveis, que podem ser alavancadas para atrair investimentos e fortalecer políticas como a Nova Indústria Brasil (NIB) e a Taxonomia Sustentável Brasileira (TSB), além de impulsionar cadeias produtivas alinhadas à transição energética.

Ao mesmo tempo, novas frentes industriais, como a exploração de minerais críticos, a produção de hidrogênio verde, a eletrificação e a expansão de *data centers*, ampliam a demanda por energia e trazem desafios socioambientais. Para que contribuam efetivamente para o enfrentamento das mudanças climáticas, é fundamental que essas atividades sejam planejadas com base em salvaguardas socioambientais sólidas, direitos humanos e sociais e uso eficiente dos recursos, consolidando uma reindustrialização moderna, inclusiva e competitiva.

Assim, a rede do Observatório do Clima defende que:

- É necessário o estabelecimento de um parque industrial nacional que responda às necessidades de redução das emissões de GEE. **O plano Nova Indústria Brasil (NIB)**<sup>40</sup>, que é uma forte sinalização do governo nessa direção, **deve ser aperfeiçoado e implementado**. Além de instrumentos tradicionais de estímulo, como subsídios, a iniciativa impulsiona investimentos diretamente relacionados à transição ecológica em frentes como cadeias agroindustriais sustentáveis e digitais, bioeconomia e infraestrutura sustentável. Contudo, cabem ajustes nesse plano, especialmente com relação à garantia de empregos verdes e salvaguardas ambientais, além de metas claras para adoção de fontes renováveis de energia.
- Deve-se **avançar no aperfeiçoamento, implementação e expansão da Taxonomia Sustentável Brasileira (TSB)** como instrumento relevante para orientar a alocação de recursos financeiros em atividades alinhadas à economia de baixo carbono. A TSB tem o potencial de

---

<sup>39</sup> OBSERVATÓRIO DO CLIMA, 2024. **Futuro da Energia: visão do Observatório do Clima para uma transição justa no Brasil**. Disponível em: 2024. [https://www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2025/08/OC\\_Futuro-da-Energia\\_DIGITAL\\_SIMPLES1.pdf](https://www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2025/08/OC_Futuro-da-Energia_DIGITAL_SIMPLES1.pdf). Acesso em: 08/12/2025.

<sup>40</sup> AGÊNCIA BRASIL, 2024. Entenda o programa Nova Indústria Brasil. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2024-01/entenda-o-programa-nova-industria-brasil>. Acesso em: 16/09/2024.



estabelecer critérios transparentes e cientificamente fundamentados para definir o que pode ser considerado sustentável, reduzindo riscos de *greenwashing*. A taxonomia também busca direcionar investimentos para setores estratégicos da transição energética e da reindustrialização, como a eficiência energética.

- A indústria brasileira consome uma parte relevante da energia do país (de acordo com o BEN 2025<sup>41</sup>, 31,7% do total) e tem potencial significativo para **melhorias em termos de eficiência energética**. Programas que busquem promover a eficiência energética precisam ser incrementados e expandidos nacionalmente, como o Programa de Eficiência Energética (PEE), com foco na modernização de processos produtivos, na adoção de tecnologias mais eficientes e na gestão inteligente da demanda. Além de reduzir custos operacionais, essas iniciativas contribuem para a redução das emissões de GEE.
- Ainda como parte da estratégia de eficiência energética, devem ser **promovidas a cogeração e recuperação de calor** nos processos industriais, como o uso do bagaço de cana-de-açúcar em usinas para gerar eletricidade e calor. A recuperação de calor residual na indústria aumenta a eficiência e reduz a necessidade de novas fontes de energia.
- É recomendado o **não investimento em desenvolvimento de tecnologias de captura, utilização e estocagem de carbono de base tecnológica (CCUS/CCS)**<sup>42</sup>, mantendo em operação somente os sistemas já existentes. Essa orientação busca evitar a alocação de recursos em soluções de alto custo, elevado risco tecnológico e limitada capacidade de escala no curto e médio prazo, que podem gerar dependência permanente de subsídios e desviar investimentos em tecnologias de baixo carbono mais alinhadas à reindustrialização e à transformação produtiva.
- **O uso de gás e de outros combustíveis fósseis na indústria deve ser reduzido** em taxa e em velocidade definidas, de acordo com as características de cada subsetor industrial. Isso deve ser concretizado mediante a substituição por outras fontes de energia, como hidrogênio verde, biomassa e eletricidade. A implementação dessa transição requer instrumentos financeiros específicos, mitigação de riscos regulatórios e atenção aos impactos sobre a competitividade industrial, de modo a evitar desindustrialização ou perda de empregos.

---

<sup>41</sup> EPE, 2025. **Balanco Energético Nacional (BEN) 2025 – Ano Base 2024**. Disponível em: [https://www.epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/PublicacoesArquivos/publicacao-885/topico-771/Relat%C3%B3rio%20Final\\_BEN%202025.pdf](https://www.epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/PublicacoesArquivos/publicacao-885/topico-771/Relat%C3%B3rio%20Final_BEN%202025.pdf). Acesso em: 17/10/ 2025.

<sup>42</sup> A expressão CCUS (Captura, Utilização e Armazenamento de Carbono) engloba um conjunto de tecnologias que retém o CO<sub>2</sub> de fontes industriais, utilizando-o para novos produtos ou armazenando-o permanentemente. A expressão CCS abrange apenas captura e armazenamento.

- **O fortalecimento de cadeias e rotas tecnológicas de baixo carbono é essencial para orientar a transformação da indústria de forma integrada e previsível.** Isso envolve a organização de cadeias produtivas que incorporem tecnologia e inovação, agregação de valor e menor intensidade de carbono, desde a produção de insumos até o produto final. O incentivo à pesquisa, desenvolvimento e inovação é fundamental para viabilizar essas rotas. Ao mesmo tempo, a coordenação entre políticas públicas, financiamento e setor produtivo é indispensável para consolidar essas cadeias e posicionar o Brasil de forma estratégica na economia global de baixo carbono.
- O avanço de *data centers* e da inteligência artificial (IA) configura uma nova e relevante frente de expansão da demanda elétrica no Brasil, associada à digitalização da economia e ao uso intensivo de dados, exigindo grande consumo de energia e outros recursos, e infraestrutura robusta. Nesse contexto, há risco de pressão adicional sobre o sistema elétrico e de aumento do uso de fontes fósseis. É necessária a adoção de **salvaguardas socioambientais na expansão de *data centers* e IA, com planejamento integrado às políticas industriais e energéticas**, para evitar violações de direitos e assegurar que seus benefícios econômicos e tecnológicos contribuam para uma verdadeira reindustrialização de baixo carbono.
- **Deve ser implementado um Sistema Nacional de Rastreabilidade de Origem Mineral**, de natureza obrigatória, com gestão a cargo da Agência Nacional de Mineração (ANM), órgão competente que já administra os diversos sistemas do setor mineral no país. Tal sistema deve ser público, de fácil acesso e com a disponibilização de todos os documentos à população de forma plena e ininterrupta. Para tanto, é necessário que se garanta que a ANM acesse os recursos financeiros setoriais para implementar e manter o sistema de rastreabilidade ativo, atualizado e acessível.
- **O uso do mercúrio nas atividades minerárias deve ser imediatamente erradicado, pois o uso descontrolado levou a índices alarmantes de contaminação ambiental e humana, gerando uma grave crise sanitária.** Propõe-se a efetivação de um plano para acabar com o uso do mercúrio no primeiro ano de governo.

### Destaques no Legislativo:

No Congresso Nacional, crescem as discussões sobre a expansão de infraestrutura para novas frentes industriais, principalmente relacionadas a minerais críticos e aos *data centers*. É um movimento necessário, que também vem ganhando força no cenário internacional, mas que precisa estar alinhado aos objetivos climáticos e com garantia de salvaguardas socioambientais. Assim, temos observado o avanço de propostas que priorizam a rápida expansão da infra-



estrutura energética, mas que apresentam riscos socioambientais e podem gerar pressão adicional sobre a matriz elétrica. Para que o Brasil possa cumprir seus compromissos climáticos, é necessário que essa industrialização seja de baixo carbono. O Congresso precisa estabelecer critérios claros para esses investimentos, priorizando fontes renováveis, garantindo eficiência energética para empreendimentos intensivos em energia - como *data centers* - e assegurando critérios socioambientais e de rastreabilidade para a mineração.



**Pacote da Destruição:** PL nº 2780/2024 (minerais críticos com pressão sobre o licenciamento); PL nº 4051/2023 (infraestrutura energética com riscos socioambientais e pressão sobre a matriz energética).



**Agenda positiva:** PL nº 6615/2025 e PL nº 6616/2025 (transição justa e descarbonização, com interface industrial); PL nº 4553/2025 (INFOCLIMA – dados para planejamento e inovação); PL nº 3961/2020 (emergência climática e diretrizes para transição sustentável).



Brasil 2045

10



PROTEÇÃO E  
CONSERVAÇÃO DA  
BIODIVERSIDADE



A biodiversidade vem sendo impactada fortemente por diversos fatores, como as alterações no uso do solo - especialmente associadas à agropecuária -, o desmatamento, a poluição, a má qualidade da água, a contaminação química e por resíduos, as alterações climáticas, a perda de habitat<sup>43</sup> e a degradação de ecossistemas marinhos, inclusive por atividades como a exploração de petróleo. O desmatamento, a fonte mais importante de emissão de GEE no caso brasileiro, tem sido um dos principais vetores de perda de habitat e extinção de espécies<sup>44</sup>.

As Unidades de Conservação (UCs) são áreas protegidas de relevante importância para o enfrentamento da crise climática, que possuem respaldo jurídico na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.985/2000 (Lei do SNUC). Tais áreas, que somente no âmbito federal totalizam pelo menos 90 milhões de hectares<sup>45</sup>, são locais de proteção da biodiversidade, dos ecossistemas e dos modos de vida das comunidades locais, além de serem relevantes na regulação do clima. Como constituem importante estoque de carbono por conta da sua vegetação, são importantes freios para a crise climática.

Apesar disso, o percentual do território brasileiro sob proteção ainda é baixo: apenas cerca de 18% do país está protegido por Unidades de Conservação, sendo aproximadamente 12% em UCs de uso sustentável e 6% em UCs de proteção integral<sup>46</sup>.

Dentro desse universo protegido, as UCs de uso sustentável concentram aproximadamente 67% de toda a área de Unidades de Conservação. Ao todo, somam 190.189.218,19 ha. Desse total, 52,1% localizam-se na Mata Atlântica, 19,0% no Cerrado, 11,5% na Amazônia, 9,2% na Caatinga, 6,1% em áreas marinhas, 1,3% no Pampa e 0,9% no Pantanal, refletindo a distribuição dessa categoria entre os biomas brasileiros.

Já as UCs de proteção integral concentram os 33% restantes da área protegida, totalizando 68.705.957,86 ha. Desse conjunto, 52,9% estão na Mata Atlântica, 18,0% no Cerrado, 11,3% na Amazônia, 8,2% na Caatinga, 7,2% em áreas marinhas, 1,9% no Pampa e 0,6% no Pantanal, refletindo a distribuição das UCs de proteção integral entre os biomas<sup>47</sup>.

---

<sup>43</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE, s/d. **Biodiversidade, mudanças climáticas e saúde**. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/u/uma-so-saude/biodiversidade>>. Acesso em: 01/04/2026.

<sup>44</sup> WWF-BRASIL, 2022. **Avanço da agropecuária reduz biodiversidade no Cerrado e na Amazônia, aponta estudo**. Disponível em: <<https://www.wwf.org.br/?81708/Avanco-da-agropecuaria-reduz-biodiversidade-no-Cerrado-e-na-Amazonia-aponta-estudo>>. Acesso em: 01/04/2026.

<sup>45</sup> ICMBIO, 2025. **COP30: “Unidades de Conservação são fundamentais no enfrentamento à mudança do clima”, indica presidente do ICMBio**. Disponível em: <<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/noticias/ultimas-noticias/cop-30-201-cunidades-de-conservacao-sao-fundamentais-no-enfrentamento-a-mudanca-do-clima201d-indica-presidente-do-icmbio>>. Acesso em: 01/04/2026.

<sup>46</sup> WWF, 2020. **Unidades de conservação no Brasil: quanto o Brasil tem em unidades de conservação?** Disponível em: <[https://wwfbr.awsassets.panda.org/downloads/factsheet\\_uc\\_tema03\\_2020.pdf](https://wwfbr.awsassets.panda.org/downloads/factsheet_uc_tema03_2020.pdf)>. Acesso em: 14/04/2026.

<sup>47</sup> Dados extraídos de: <https://cnuc.mma.gov.br/map/528>, com filtros por grupo de manejo e biomas e uso da variável “Área da UC calculada por geoprocessamento” (sem informação para 275 unidades; valores pode estar superestimados em razão de sobreposições, inclusão de áreas marinhas e duplicidades geoespaciais). Acesso em: 14/04/2026.



As mudanças climáticas afetam de maneira profunda esses espaços, podendo alterar os ecossistemas de tal maneira que se alcance o chamado “ponto de não retorno”<sup>48</sup>. Há pesquisas que apontam para a redução, rebaixamento e extinção de áreas protegidas no Brasil<sup>49</sup>.

Sobre esse tema, a rede do Observatório do Clima defende que:

- Deve-se reforçar o **Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC)**, nos diferentes biomas, **por meio de criação e implementação de UCs (especialmente com a elaboração dos planos de manejo e constituição dos conselhos deliberativos ou consultivos)**, da regularização fundiária e ampliação da participação da sociedade civil no processo de gestão das áreas protegidas, **assegurando os direitos dos povos e comunidades tradicionais e as consultas públicas previstas em lei**, sem prejuízo de direitos assegurados por outros marcos normativos, como a Convenção nº 169 da OIT. Para tanto, é preciso realizar o mapeamento junto ao ICMBio das UCs que tiveram seus processos de criação ou ampliação suspensos, visando analisar a possibilidade de expansão das áreas protegidas. Ainda, é necessária **a ampliação de forma permanente do orçamento do ICMBio** destinado à implementação e gestão das UCs.
- **Precisam ser efetivadas políticas públicas voltadas à restauração ecológica dos ecossistemas degradados**, danificados ou destruídos nos diferentes biomas. Destaca-se nesse sentido a atenção às metas do Marco Global Kunming-Montreal da Biodiversidade<sup>50</sup>. Neste contexto, a expansão das atividades agropecuárias com observação de critérios de proteção da biodiversidade se faz necessária. Além disso, devem ser instituídos corredores ecológicos, bem como realizada refaunação, quando necessária, contribuindo para a adaptação às mudanças climáticas, a integridade dos territórios e a manutenção dos serviços ecossistêmicos.
- **É importante fortalecer as estratégias de inteligência e planejamento para a fiscalização ambiental**, com ampliação da capacidade de os órgãos atuarem para avaliar, coordenar e elaborar planos de combate ao tráfico de animais e de aumento das penalidades para a caça comercial e para a receptação e comércio ilegal de animais, tipificando o crime de biopirataria. Para tanto, destaca-se a integração dos sistemas informatizados de controle das licenças, autorizações e certificações de manejo de fauna e flora entre os órgãos dos estados e do governo federal.

---

<sup>48</sup> LOVEJOY, T.; NOBRE, C., 2018. Amazon Tipping Point. *Science Advances*. Disponível em: <<https://www.science.org/doi/10.1126/sciadv.aat2340>>. Acesso em: 01/04/2026.

<sup>49</sup> EXAME, 2025. **Redução de Unidades de Conservação atrasa protagonismo brasileiro na proteção ambiental, diz estudo**. Disponível em: <<https://exame.com/esg/reducao-de-unidades-de-conservacao-atrasa-protagonismo-brasileiro-na-protexcao-ambiental-diz-estudo/>>. Acesso em: 01/04/2026.

<sup>50</sup> O Marco Global Kunming-Montreal da Biodiversidade, entre outros pontos, prevê que se garanta que pelo menos 30% das áreas terrestres, águas interiores, costeiras e marinhas degradadas estejam sob restauração efetiva, além de proteger 30% dessas áreas até 2030.

- **Deve-se promover um programa nacional de monitoramento de impacto das mudanças climáticas na biodiversidade**, incluindo a constante e permanente atualização das listas de espécies ameaçadas de extinção e das estratégias para sua proteção e conservação, bem como a integração dos indicadores de perda de fauna aos indicadores de desmatamento, numa plataforma de acesso público.
- **Deve-se garantir e efetivar a proteção dos povos indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais** ante à sua atuação como guardiões da sociobiodiversidade.
- **É necessário assegurar a repartição justa e equitativa de benefícios decorrentes do acesso ao patrimônio genético e aos conhecimentos tradicionais** associados, com participação das comunidades afetadas.
- **Deve-se fomentar a pesquisa, produção de conhecimento e educação ambiental acerca da biodiversidade brasileira**, com especial atenção ao modo de vida de espécies pouco estudadas.

## Destaques no Legislativo:

Nos últimos anos, tem havido uma tentativa desenfreada no Congresso Nacional de alterar ou reduzir Unidades de Conservação. Tramitam várias proposições legislativas que buscam reduzir áreas protegidas. Com esse mesmo intuito, há propostas ainda mais graves que buscam alterar a forma como as Unidades de Conservação são criadas, seja conferindo ao Congresso a prerrogativa de autorizá-las, seja determinando que sua criação requeira a edição de lei ou a manifestação positiva do Poder Legislativo. Esses projetos buscam, na prática, dificultar a criação de Unidades de Conservação. Diante da enorme importância das áreas protegidas, é imprescindível que todos esses projetos sejam barrados. Além disso, esse movimento amplia riscos de degradação, perda de sociobiodiversidade, impactos sobre fauna e flora e conflitos socioambientais, comprometendo a capacidade de o país enfrentar a crise climática e a transição para uma economia de baixo carbono.

O que o Congresso Nacional pode fazer para contribuir com a conservação da biodiversidade brasileira é aprovar projetos que protejam diferentes biomas e ecossistemas, inclusive os marinhos, além de propostas que endureçam a punição de crimes ambientais e reforcem o controle sobre substâncias tóxicas, como o mercúrio.



**Pacote da Destruição:** PL nº 849/2025, PL nº 4245/2019 e PL nº 2381/2021 (redução e flexibilização de UCs, especialmente marinhas); PLP nº 223/2024 e PL nº 1553/2019 (altera a forma de criação de UCs, delegando ao Legislativo).



**Agenda positiva:** PL nº 2673/2025 (Lei do Mar – governança e proteção costeiro-marinha); PL nº 1011/2023 (controle do mercúrio); PL nº 3339/2024 (endurecimento de crimes ambientais).

Brasil 2045

11

#

+

x

OCEANO E  
ZONA COSTEIRA



O oceano tem papel fundamental no enfrentamento da crise climática: é responsável<sup>51</sup> pela absorção de 25% do CO<sub>2</sub> e de 90% do excesso de calor retido na Terra devido ao aquecimento global, causado pelas atividades humanas. É, portanto, um regulador do clima no planeta, atuando como um “ar-condicionado”<sup>52</sup> que cobre 71% da superfície global. Há pesquisas<sup>53</sup> que mostram que a acidificação do oceano, um dos resultados do aquecimento global, já entrou em zona de perigo, prejudicando a biodiversidade marinha e a possibilidade de ele continuar a ser esse regulador climático.

É importante ressaltar que a proteção do oceano também passa pela garantia de direitos e territórios dos povos e comunidades tradicionais do mar e dos rios, como os(as) pescadores(as) artesanais<sup>54</sup> e os(as) ribeirinhos(as). Os seus modos de vida garantem a gestão e uso sustentável dos recursos ambientais, evitando o colapso dos ecossistemas marinhos e o agravamento da crise climática.

Também deve ser destacada a importância da zona costeira<sup>55</sup> - objeto de intensa pressão imobiliária que compromete a preservação de ecossistemas essenciais - além de serem os primeiros locais a sentir os efeitos das mudanças climáticas, notadamente pela elevação do nível do mar e mudança das marés.

Considerando que somente com o oceano saudável será possível combater a crise climática, a rede do Observatório do Clima defende que:

- **Devem ser fortalecidas as economias da sociobiodiversidade costeira e marinha** (pesca artesanal, extrativismo costeiro-marinho e outras formas de vida tradicionais de áreas reconhecidamente manejadas, além do turismo comunitário), **bem como assegurada a alocação de terrenos de marinha para o interesse social e a proteção ambiental**. Tais atividades são instrumentos importantes para promover a conservação dos ecossistemas costeiros e marinhos. Ressalta-se a necessidade de análise constante da adequação dessas atividades à sustentabilidade, devendo ser formuladas e implementadas políticas públicas que definam estratégias e investimentos em adaptação para a pesca artesanal, bem como ações de controle da pesca intensiva e predatória e de descarbonização da indústria pesqueira.

---

<sup>51</sup> MMA, s/d. **Oceano e Clima**. Disponível em: <<https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/mudanca-do-clima/oceano-e-clima>>. Acesso em: 01/04/2026.

<sup>52</sup> INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS OCEÂNICAS, 2025. **Oceano, o “ar-condicionado” do planeta: como ele resfria a terra e regula o clima**. Disponível em: <<https://inpo.org.br/oceano-o-ar-condicionado-do-planeta-como-ele-resfria-a-terra-e-regula-o-clima/>>. Acesso em: 01/04/2026.

<sup>53</sup> STOCKHOLM RESILIENCE CENTRE, 2025. **Seven of nine planetary boundaries now breached**. Disponível em: <<https://www.stockholmresilience.org/news--events/general-news/2025-09-24-seven-of-nine-planetary-boundaries-now-breached.html>>. Acesso em: 01/04/2026.

<sup>54</sup> MPA, 2025. **Mulheres da pesca artesanal e emergência climática**. Disponível em: <[https://www.gov.br/mpa/pt-br/Central\\_Contudos/MULHERESPESCAARTESANAL\\_compressed.pdf](https://www.gov.br/mpa/pt-br/Central_Contudos/MULHERESPESCAARTESANAL_compressed.pdf)>. Acesso em: 01/04/2026.

<sup>55</sup> OBSERVATÓRIO DO CLIMA, 2021. **Adaptação dos municípios costeiros à mudança do clima**. Disponível em: <<https://climaeco.oceano.oc.eco.br/wp-content/uploads/2023/09/CLO-adaptacao-mudancas-clima-BR-rev.pdf>>. Acesso em: 01/04/2026.



- **Necessitam ser garantidos a geração e o monitoramento de dados, a implementação de um programa nacional de avaliação de estoques pesqueiros e a definição de planos de gestão** adaptados a cada modalidade de pesca, medidas essenciais para a resiliência climática desta atividade.
- **As atividades econômicas que utilizam os ecossistemas marinhos e costeiros devem garantir a proteção ambiental, os direitos dos pescadores e outras comunidades costeiras e a descarbonização.** Esse é o caso da navegação marítima, a qual necessita de efetivação de políticas públicas para renovação de frota, alteração do combustível utilizado e reavaliação de rotas a serem adotadas.
- Os manguezais e apicuns, importantes áreas para a manutenção do ecossistema marinho, precisam ser protegidos com rigor. Assim, **precisa haver recuperação de pelo menos 17 mil hectares de manguezais e apicuns até 2030 e 30 mil ha de restinga arbórea até 2035, além de implementação efetiva das UCs que protegem esses ecossistemas**, respeitando os direitos dos povos e comunidades tradicionais.
- **O Brasil deve proteger no mínimo 30% de sua zona costeira e marinha, criando e implementando**, de maneira participativa e com governança equitativa, um sistema eficaz e ecologicamente representativo de **áreas protegidas costeiras e marinhas e outras medidas de conservação efetivas**, com conselhos de gestão estabelecidos e planos de gestão com estratégias de adaptação às mudanças climáticas. Até 2035, a implementação do sistema deve garantir que 100% dessas áreas sejam monitoradas e supervisionadas.
- **Precisam ser criadas**, com as devidas consultas públicas junto aos movimentos sociais, **as reservas extrativistas (RESEX) marinhas que atualmente são pleitos dos movimentos da pesca artesanal**, gerando conservação e proteção de territórios críticos para manutenção de estoques pesqueiros e comunidades pesqueiras, manguezais e outras zonas úmidas, recifes de corais, restingas e outros ecossistemas.
- **Precisa ser assegurada, até 2035, a elaboração e implementação efetiva de 100% do Planejamento Espacial Marinho (PEM), de maneira inclusiva e equitativa**, com base em uma abordagem ecossistêmica informada pela ciência e pelo conhecimento tradicional e apropriada localmente, antecipando os impactos das mudanças climáticas e garantindo que o planejamento, a implementação e o monitoramento sejam realizados de forma participativa. Também deve ser garantida a exclusão de áreas tradicionais pesqueiras das áreas de avanço de empreendimentos impactantes.
- **O Brasil deve reconhecer e incorporar a erosão costeira, o recuo da linha de costa e a perda progressiva de áreas de uso como riscos climáticos com prioridade** na avaliação de impacto

social, territorial, produtivo e cultural sobre povos e comunidades tradicionais em territórios costeiros e marinhos.

- **Até 2030, o Brasil deve mapear**, com participação comunitária e integração entre ciência, gestão pública e saberes tradicionais, **as áreas costeiras e marinhas mais vulneráveis** à erosão, alagamento, intrusão salina e perda de infraestrutura comunitária em territórios de povos e comunidades tradicionais.
- **Precisam ser fortalecidas políticas públicas voltadas à redução da poluição por plásticos**, com vistas a reduzir seus impactos sobre o meio ambiente - especialmente os ecossistemas marinhos - e a saúde humana. Isso inclui a regulação da produção de plásticos de uso único, prevenção da geração de resíduos, melhoria da gestão de resíduos sólidos e controle do descarte irregular no ambiente marinho. Ainda, deve haver: (i) o fortalecimento da Estratégia Nacional Oceano Sem Plástico (ENOP) e aperfeiçoamento da legislação vigente sobre o tema; e (ii) a instituição de um marco regulatório para o combate à poluição por plásticos, com metas e mecanismos de redução e substituição gradual de plásticos de uso único.
- Deve-se garantir **avaliação de riscos e cenários climáticos para as infraestruturas e projetos que impactam o oceano e a zona costeira (como carcinicultura, empreendimentos imobiliários e turísticos, navegação, exploração de petróleo, energia offshore e outros)**, visando reduzir a pressão sobre a área costeira e marinha.
- **Até 2035, o Brasil deve desenvolver e implementar estabelecer protocolos de prevenção, resposta e adaptação e estratégias específicas de adaptação climática para proteger e adequar infraestruturas comunitárias da pesca artesanal em áreas vulneráveis** à erosão costeira e eventos extremos, incluindo áreas de desembarque, beneficiamento, circulação, armazenamento, apoio produtivo e uso tradicional.
- **O Brasil precisa estruturar mecanismos de financiamento climático específicos para adaptação comunitária em territórios costeiros e marinhos**, priorizando povos e comunidades tradicionais expostos à erosão, elevação do nível do mar, eventos extremos e degradação de ecossistemas estratégicos para sua reprodução social e produtiva. Ainda, deve-se aumentar o número de empreendimentos comunitários com foco em mulheres de povos e comunidades tradicionais, com iniciativas de apoio à comercialização de produtos da pesca artesanal e da sociobiodiversidade.
- **As políticas públicas das regiões costeiras precisam focar nas populações afetadas diretamente por eventos extremos climáticos**, além do aumento do nível do mar, incluindo os pescadores locais e os povos e comunidades tradicionais que vivem e desenvolvem suas atividades nessas regiões, com atenção especial para as necessidades de mulheres e meninas.



- O governo federal deve incentivar e envidar esforços para que **todos os municípios costeiros tenham planos municipais de adaptação** dinâmicos e participativos, baseados em informações oportunas e em escala, considerando diferentes cenários de mudanças climáticas e assegurando foco na justiça social. Esses planos devem ser devidamente refletidos na legislação municipal sobre o uso, parcelamento e ocupação do solo urbano.

## Destques no Legislativo:

O tema oceano e zona costeira esteve no centro de uma das discussões mais polêmicas no Congresso dos últimos anos: a possibilidade de privatização das praias. O tema se espalhou para o debate público, envolveu diferentes personalidades e, como resultado, a proposta foi tão criticada que a discussão parou no Senado. É imprescindível que se mantenha assim. Assim como essa proposta, há outras proposições legislativas nocivas que avançam na mesma linha, como as que buscam reduzir Unidades de Conservação marinhas e outras que pretendem instituir a mineração no fundo do mar. Esse movimento amplia a degradação de sistemas recifais, manguezais e restingas, pressiona os territórios da pesca artesanal e reduz a capacidade de conservação e adaptação costeira frente à crise climática, incluindo os efeitos do aumento do nível do mar. Dessa forma, todas as propostas citadas acima precisam ser barradas.

Por outro lado, há iniciativas positivas que precisam progredir. Entre elas, propostas que estabelecem uma gestão integrada e o uso sustentável do sistema costeiro-marinho e que promovam diretrizes para o desenvolvimento sustentável da pesca. Ainda, é importante avançar com uma economia circular do plástico e com propostas de redução da poluição marinha por resíduos.



**Pacote da Destruição:** PEC nº 03/2022 (privatização de praias); PL nº 2381/2021, PL nº 849/2025 e PL nº 4245/2019 (redução de Unidades de Conservação marinhas); PL nº 50/2025 (mineração marinha).



**Agenda positiva:** PL nº 2673/2025 (Lei do Mar – governança costeiro-marinha); PL nº 2524/2022 (economia circular do plástico e redução da poluição por resíduos); PL nº 4789/2024 (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Pesca).



Brasil 2045

12



RECURSOS  
HÍDRICOS



A crise climática tem inter-relação com um conjunto de outras crises, entre elas a crise hídrica, o que exige que a água seja tratada em todas as suas dimensões como um bem público essencial à vida. Embora o Brasil detenha cerca de 12% da água doce superficial do mundo<sup>56</sup>, o país enfrenta desafios relacionados à distribuição desigual desses recursos no território, bem como à poluição hídrica por esgotos sem tratamento, por efluentes industriais e da mineração e pelo uso de agrotóxicos e fertilizantes químicos. Enfrenta também problemas de redução da disponibilidade hídrica em diversas bacias, causada por desmatamento e outras formas de degradação ambiental, por descon sideração das diretrizes estabelecidas pela Lei dos Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997) e pelas mudanças climáticas.

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) aponta que pode haver reduções de até 40% na disponibilidade hídrica já em 2040 nas principais regiões hidrográficas brasileiras. As regiões hidrográficas localizadas no Norte, Nordeste e parte do Centro-Oeste ganham destaque nesse sentido<sup>57</sup>.

Com uso de dados referentes a 2024, o Mapbiomas mostra que o Brasil enfrenta uma redução contínua e crítica na superfície de água, tendo perdido 4% de sua superfície hídrica nos últimos quarenta anos. Oito dos dez últimos anos estão entre os mais secos da série histórica, iniciada em 1985. O Pantanal aparece como o bioma mais afetado, com perda de 61% de sua extensão de água, seguido pela Amazônia, que sofreu uma forte seca em 2024<sup>58</sup>.

O Brasil está mais seco. As mudanças climáticas afetam a disponibilidade hídrica, situação agravada nos territórios especialmente pelo desmatamento e pela expansão da agricultura irrigada e da pecuária, comprometendo a biodiversidade, a fauna, a flora e a dinâmica dos ecossistemas, além de afetar diretamente as populações humanas.

Em face desse quadro complexo, a rede do Observatório do Clima defende que:

- **O gerenciamento dos recursos hídricos necessita incorporar efetivamente a perspectiva da crise climática e avaliações de risco**, de forma a fortalecer a resiliência dos ecossistemas e das comunidades urbanas e rurais. Nesse contexto, políticas de adaptação às mudanças do clima devem incluir soluções baseadas na natureza e abordagens ecossistêmicas para reduzir vulnerabilidades e aumentar a capacidade de resposta a eventos climáticos extremos. Assume grande importância a recuperação da vegetação às margens dos corpos d'água (Áreas de Pre-

<sup>56</sup> Ver: <https://brasil.mapbiomas.org/2025/03/21/pantanal-e-o-bioma-que-mais-perdeu-superficie-de-agua-em-relacao-a-media-historica-61/>; e [https://tratabrasil.org.br/principais-estatisticas/principais-areas-afetadas/preservacao/#:~:text=O%20Brasil%20abriga%2012%25%20de,42%2C1%25%20da%20popula%C3%A7%C3%A3o](https://tratabrasil.org.br/principais-estatisticas/principais-areas-afetadas/preservacao/#:~:text=O%20Brasil%20abriga%2012%25%20de,42%2C1%25%20da%20popula%C3%A7%C3%A3o.). Acesso em: 12/04/2026.

<sup>57</sup> Ver: [https://metadados.snirh.gov.br/geonetwork/srv/api/records/31604c98-5bbe-4dc9-845d-998815607b33/attachments/Resumo\\_Executivo\\_26012024.pdf](https://metadados.snirh.gov.br/geonetwork/srv/api/records/31604c98-5bbe-4dc9-845d-998815607b33/attachments/Resumo_Executivo_26012024.pdf). Acesso em: 06/04/2026.

<sup>58</sup> Ver: <https://brasil.mapbiomas.org/2025/03/21/pantanal-e-o-bioma-que-mais-perdeu-superficie-de-agua-em-relacao-a-media-historica-61/>. Acesso em: 06/04/2026.



servação Permanente) e nas áreas de recarga de aquíferos. O governo federal e os governos subnacionais precisam priorizar a conservação e a recuperação ambiental dessas áreas.

- Os instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997), como os planos de recursos hídricos e a outorga dos direitos e cobrança pelo uso da água, **precisam ser efetivamente implementados para que sejam garantidos os usos múltiplos das águas. Além disso, em situações de escassez, deve ser dada prioridade ao consumo humano e à dessedentação de animais.** Isso não tem sido assegurado no controle do uso excessivo da água por setores determinados, nem no licenciamento de empreendimentos que consomem muita água em detrimento do abastecimento da população. Nesse âmbito, é preciso dizer que a agricultura irrigada responde por 67% do consumo hídrico no país<sup>59</sup>.
- **Necessita haver fortalecimento da gestão integrada das águas superficiais e subterrâneas,** garantindo a conservação das áreas de recarga de aquíferos, ampliando as informações sobre a demanda e o uso desses recursos, bem como implantando monitoramento integrado de sua qualidade e quantidade. Um dos desafios a serem enfrentados nesse sentido está no descontrole sobre a perfuração de poços artesianos para uso pela agricultura irrigada e outros fins. Há também problemas decorrentes do plantio de eucalipto, mineração e outras atividades que podem causar rebaixamento do lençol freático, esgotamento de veredas e outros desequilíbrios ambientais. Sabe-se que as autorizações para uso das águas subterrâneas cabem aos governos estaduais, mas o governo federal tem atribuições regulatórias relevantes e necessita atuar mais nesse tema.
- **Há necessidade de garantir a plena aplicação dos instrumentos disciplinados pela Lei dos Recursos Hídricos.** Depois de quase três décadas de sua entrada em vigor, ainda se verificam conflitos federativos nas bacias compartilhadas, bem como atrasos na criação dos comitês de bacia hidrográfica em algumas regiões e, por decorrência, na implementação da cobrança pelo uso da água. A atuação dos comitês ganha importância ainda maior do que a prevista pela lei, quando nos deparamos com situações de escassez hídrica ou inundações reforçadas pela crise climática. Assim, é preciso dar um salto de qualidade para a concessão das outorgas no Brasil, procurando fortalecer as estruturas do poder público para conhecer de fato os usos das águas, bem como ampliar para que os Comitês de Bacias Hidrográficas discutam e decidam, especialmente sobre a concessão de grandes outorgas.
- **Deve ser assegurado fortalecimento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH)** e ampliada a participação social na governança e gestão das águas. Esse fortalecimento inclui, entre outros fatores, a garantia dos recursos humanos e orçamentários necessários para as organizações públicas que atuam nesse tema, no governo federal e nos governos estaduais.

---

<sup>59</sup> Ver: <https://www.ana.gov.br/atlasirrigacao/>. Acesso em: 12/04/2026.

- **Precisa ser fomentada a articulação entre o SINGREH e o Sisnama.** Nessa perspectiva, podem ser implementadas iniciativas conjuntas entre o Conselho Nacional de Recursos Hídricos e o Conama, para aperfeiçoamentos na esfera regulatória e impulsionamento de programas de restauração de bacias e proteção de mananciais, entre outras medidas. Os Comitês de Bacias Hidrográficas devem garantir a integração da gestão das bacias hidrográficas com a dos sistemas estuarinos e zonas costeiras procurando aumentar a resiliência dessas regiões considerando a emergência climática.
- **O governo federal e os governos estaduais devem assegurar a criação, de forma participativa, de comitês de bacias hidrográficas na região Norte ou,** nas bacias em que isso não for viável pelas características regionais, **implantar sistemas que possam exercer o gerenciamento dos recursos hídricos assegurando participação social.** Deve, portanto, fortalecer a autonomia das iniciativas locais e regionais para a gestão das águas, incorporando, inclusive, novas formas de gerenciamento que assegurem a participação social. É inaceitável que a região que concentra a maior parte de nossos recursos hídricos tenha uma realidade ainda incipiente na aplicação da Lei nº 9.433/1997<sup>60</sup>. O fato de a região ter baixa densidade populacional combinada com alta disponibilidade hídrica não significa que não existam desafios no gerenciamento dos recursos, ou que não seja relevante implementar processos decisórios participativos.
- No uso de suas atribuições regulatórias estabelecidas pela Lei nº 14.026/2020, **a ANA deve reforçar as exigências para os prestadores de serviços de saneamento básico quanto ao tratamento dos efluentes sanitários, tendo em vista a redução da poluição hídrica.**
- **O governo necessita reforçar a atenção** não apenas sobre a poluição hídrica gerada pelo lançamento indevido nos corpos d'água de efluentes sanitários não tratados e outras fontes, mas também **sobre a redução do rigor no controle ambiental dos empreendimentos que potencialmente causam outras formas de poluição hídrica, em função da Lei nº 15.190/2025** (Lei Geral do Licenciamento Ambiental). Ainda, deve-se ter um cronograma para o fim do enquadramento dos corpos hídricos em classe 4, mais permissiva à poluentes. Vários tipos de empreendimentos potencialmente poluidores tendem a ser enquadrados em ritos simplificados de licenciamento, no autolicensing ou mesmo na lista dos que não precisam de licença. Esse problema pode ser atenuado na regulamentação da lei ou em normas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama).

---

<sup>60</sup> Ver: <https://repositorio.ipea.gov.br/server/api/core/bitstreams/9364bfbb-5f9d-48fa-a6c6-96edf7c7b4ce/content>. Acesso em: 06/04/2026.



## Destaques no Legislativo:

Considerando a porcentagem de água doce que o Brasil detém, e principalmente a redução contínua e crítica da superfície de água no país, deveríamos ver avançar projetos de lei que contribuam para uma gestão sustentável dos recursos hídricos, mas não é o caso. O Congresso Nacional tem apresentado e avançado com iniciativas que ampliam o uso intensivo da água e obras hídricas sem salvaguardas ambientais. Esse movimento aumenta riscos de conflitos, degradação, rebaixamento do lençol freático e insegurança hídrica diante de eventos extremos. Além disso, esse conjunto de propostas compromete a adaptação climática ao reduzir a capacidade de resposta a secas e enchentes.

Outra movimentação que tem crescido no Congresso é a tentativa de alterar o Código Florestal para considerar de utilidade pública obras de infraestrutura para irrigação e de represamento de cursos d'água para a agropecuária. As propostas não fazem sentido por diversos motivos, a começar pelo fato de que não se tratam de obras de utilidade pública, mas sim de caráter estritamente privado. Mais do que isso, tendem a aumentar os conflitos pelo uso da água e a degradação dos corpos d'água, além de potencializar a escassez hídrica<sup>61</sup>. Portanto, não podem avançar.

Há, por outro lado, propostas positivas e importantes para a pauta dos recursos hídricos que deveriam ser discutidas, como a que reconhece o acesso à água potável como um direito fundamental.



**Pacote da Destruição:** PL nº 4546/2021 (infraestrutura hídrica com potencial de flexibilização de salvaguardas socioambientais e riscos à gestão sustentável da água); PL nº 3686/2023 (represamento de cursos d'água para uso agropecuário); PL nº 1282/2019 e PL nº 2168/2021 (intervenções em APPs com impacto sobre recursos hídricos).



**Agenda positiva:** PEC nº 6/2021 (inclui, na Constituição Federal, o acesso à água potável entre os direitos e garantias fundamentais); PL nº 3339/2024 (endurecimento de crimes ambientais, com impacto sobre poluição hídrica); PL nº 2842/2024 (cria o Sistema Nacional de Rios de Proteção Permanente).

<sup>61</sup> OBSERVATÓRIO DO CÓDIGO FLORESTAL; OBSERVATÓRIO DA GOVERNANÇA DAS ÁGUAS (OGA), 2024. *Obras de irrigação em áreas de preservação permanente: utilidade pública para quem?* Disponível em: <https://observatorioflorestal.org.br/nota-tecnica-obras-de-irrigacao-em-areas-de-preservacao-permanente-utilidade-publica-para-quem-2/>. Acesso em: 02/04/2026.



Brasil 2045

13



SANEAMENTO  
BÁSICO E GESTÃO  
DE RESÍDUOS



O saneamento básico é mencionado expressamente na Constituição Federal como uma atribuição conjunta da União, estados, Distrito Federal e municípios (artigo 23, inciso IX) e como tema de atenção no Sistema Único de Saúde - SUS (artigo 200, inciso IV). Consta também nos elementos que compõem o Direito à Cidade expressos pela Lei nº 10.257/2001, o Estatuto da Cidade, na conceituação mais ampla e integrada do saneamento ambiental.

Apesar disso, pode-se afirmar que estão nessa área graves déficits históricos de políticas públicas, que necessitam atenção do governo federal, nas suas iniciativas de financiamento e de regulação, notadamente por meio da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Cerca de 16% dos brasileiros ainda não têm acesso à água tratada e apenas 55,5% dos brasileiros têm acesso à coleta de esgotos por rede. Além disso, o Brasil teve mais de 191 mil internações por doenças de veiculação hídrica em 2022<sup>62</sup>. Somente cerca de 50% do esgoto gerado no país é tratado<sup>63</sup>. Ademais, em 2023, 31,9% dos municípios brasileiros ainda despejavam resíduos sólidos em lixões a céu aberto<sup>64</sup>, que contaminam o lençol freático e emitem metano, um dos mais poderosos gases de efeito estufa (GEE), entre outros problemas.

Cabe destacar nesse quadro o componente esquecido do saneamento básico, que exerce papel fundamental na resiliência das cidades aos efeitos das grandes enchurradas: a drenagem urbana. Há déficit de atenção ao serviço de drenagem nas três esferas da federação. Estima-se que 94,7% dos municípios brasileiros não têm planejamento de drenagem e manejo de águas pluviais<sup>65</sup>.

Diante desse quadro, a rede do Observatório do Clima defende que:

- **As soluções para os serviços públicos que integram o saneamento necessitam estar coordenadas e precisam considerar a realidade de crise climática.** É necessário haver uma abordagem articulada dos quatro componentes do saneamento básico, reforçando a necessária articulação entre as ações referentes ao abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. Na perspectiva dessa crise, a vulnerabilidade dos sistemas existentes necessita ser reduzida, soluções convencionais precisam ser revisadas e novas infraestruturas precisam ter maior

<sup>62</sup> Ver: [https://tratabrasil.org.br/painel-saneamento-brasil/?gad\\_source=1&gad\\_campaignid=20030004200&gbraid=0AA-AAApGFAddcgeEahCt8A5xI5AJSYoa2i&gclid=Cj0KCQjwkMjOBhC5ARIsADIdb3ddIPgqo3CCK686FSqYnr9ANhO0JQ7yjjg-CdKMzXAH6geYOcbVQjI8aAhvGEALw\\_wcB](https://tratabrasil.org.br/painel-saneamento-brasil/?gad_source=1&gad_campaignid=20030004200&gbraid=0AA-AAApGFAddcgeEahCt8A5xI5AJSYoa2i&gclid=Cj0KCQjwkMjOBhC5ARIsADIdb3ddIPgqo3CCK686FSqYnr9ANhO0JQ7yjjg-CdKMzXAH6geYOcbVQjI8aAhvGEALw_wcB). Acesso em: 06/04/2026.

<sup>63</sup> Ver: [https://tratabrasil.org.br/apenas-8-100-municipios-tratam-100-esgoto/#:~:text=Segundo%20o%20SINISA%20\(2023\)%2C,custos%20do%20sistema%20de%20sa%C3%BAde](https://tratabrasil.org.br/apenas-8-100-municipios-tratam-100-esgoto/#:~:text=Segundo%20o%20SINISA%20(2023)%2C,custos%20do%20sistema%20de%20sa%C3%BAde). Acesso em: 06/04/2026.

<sup>64</sup> Ver: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/41994-munic-2023-31-9-d-os-municipios-brasileiros-ainda-despejam-residuos-solidos-em-lixoes>. Acesso em: 06/04/2026.

<sup>65</sup> Ver: [https://tratabrasil.org.br/94-7-municipios-nao-tem-planejamento-drenagem/#:~:text=A%20aus%C3%Aancia%20de%20sistemas%20de,superiores%20a%20R\\$%20151%20bilh%C3%B5es](https://tratabrasil.org.br/94-7-municipios-nao-tem-planejamento-drenagem/#:~:text=A%20aus%C3%Aancia%20de%20sistemas%20de,superiores%20a%20R$%20151%20bilh%C3%B5es). Acesso em: 06/04/2026.



resiliência climática. Além disso, o setor de saneamento básico deve contribuir para a redução da emissão de GEE e promover ganhos ambientais e urbanos.

- Deve haver articulação, também, com outras **ações do poder público que integram o conceito mais amplo de saneamento ambiental**, que abrange a proteção ambiental e o controle de poluição, o controle de vetores e endemias e outras medidas de saúde pública.
- **O Brasil precisa universalizar o acesso aos serviços de saneamento básico no prazo mais breve possível.** Os brasileiros têm direito a esses serviços como decorrência direta do direito à moradia previsto no artigo 6º da Constituição. Apesar disso, os prazos previstos em lei nessa perspectiva não obtêm êxito. A Lei nº 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos) previa o fim dos lixões até 2024<sup>66</sup>. A Lei nº 11.445/2007 (Lei do Saneamento Básico), na sua versão atualizada<sup>67</sup>, prevê 2033 como prazo para universalização do atendimento por serviços de água e esgotamento sanitário, mas há dúvidas sérias quanto à viabilidade do cumprimento desse prazo.
- No esforço de universalização dos serviços de água e esgotamento sanitário, deve-se ter **atenção para as áreas rurais**, que incluem povos e comunidades tradicionais, **os pequenos municípios e**, nas cidades maiores, **as periferias urbanas e áreas ocupadas por assentamentos informais**.
- Considerando a vulnerabilidade climática, devem ser priorizados, em todos os serviços que integram o saneamento básico, **os territórios mais expostos a secas, enchentes e contaminação hídrica**.
- O governo federal, no uso de suas atribuições regulatórias, deve estabelecer diretrizes e **fomentar resiliência climática na infraestrutura de saneamento básico**, com destaque para a incorporação de soluções baseadas na natureza (SbNs). Precisa também orientar para a garantia de justiça climática nas intervenções do poder público.
- A segurança hídrica precisa ser assumida como eixo estruturante nas estratégias de universalização do saneamento básico. A água não pode ser entendida como uma mercadoria. **Precisam ser incentivadas medidas como redução de perdas nos sistemas, reúso, retenção de água nos lotes (cisternas) e campanhas para a redução do consumo de água**.
- **O planejamento urbano precisa reorientar a relação das cidades com as águas.** É importante adotar o conceito de cidades-esponja, que reconstrói a visão tradicional da drenagem urbana para trabalhar com infraestrutura permeável (parques alagáveis, pavimentos porosos, recuperação de matas ciliares e outras medidas). O governo federal pode e deve incentivar essas medidas.

<sup>66</sup> Ver artigo 54 da Lei nº 12.305/2010. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm). Acesso em: 06/04/2026.

<sup>67</sup> Ver artigo 11-B da Lei nº 11.445/2007. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Lei/L11445.htm#art10b.0](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11445.htm#art10b.0). Acesso em: 06/04/2026.

- **Deve ser assegurada a aplicação da ordem de prioridade estabelecida pela Política Nacional de Resíduos Sólidos<sup>68</sup>:** não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Não se pode resolver esse tema com olhar apenas para a destinação final.
- Resíduos orgânicos representam cerca de metade do lixo doméstico no país. Com isso, **a compostagem necessita ser assumida como uma estratégia nacional** para a gestão urbana, a redução de emissão de metano e a produção de adubo.
- O governo federal deve **garantir a aplicação da logística reversa de embalagens plásticas**, conforme previsto no Decreto nº 12.688/2025. Nesse âmbito, a atenção prioritária deve estar no papel das catadoras e dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.
- **As catadoras e os catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis devem ser sempre priorizados** nas soluções relativas à implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### Destques no Legislativo:

O Congresso Nacional precisa fortalecer a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). É preciso assegurar, sobretudo, a aplicação da ordem de prioridade estabelecida no artigo 9º na Política Nacional de Resíduos Sólidos: os projetos de lei apresentados olham apenas para a disposição final, ignorando etapas que deveriam vir antes, como a não geração e a reciclagem. Mais grave ainda, algumas dessas propostas estimulam a incineração de resíduos sólidos, que tende a gerar um conjunto de efeitos nocivos sobre o meio ambiente e a saúde, além de ter impacto social negativo com a redução de empregos nas cooperativas de catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis<sup>69</sup>. A pressão pela incineração tem sido tão forte que até propostas que poderiam ser positivas, como aquelas que estimulam a produção e o consumo sustentáveis, vêm sofrendo com a apresentação de emendas que incentivam a queima de resíduos. Por todos os motivos citados acima, é importante que essas propostas não avancem e que não sejam aprovadas emendas que contrariem as diretrizes estabelecidas na PNRS.

<sup>68</sup> Ver artigo 9º da Lei nº 12.305/2010, disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm). Acesso em: 06/04/2026.

<sup>69</sup> ALIANÇA RESÍDUO ZERO BRASIL, 2025. *Nota técnica sobre incineração de resíduos sólidos urbanos*. Disponível em: [https://residuozero.org.br/wp-content/uploads/2025/08/NotaTecnica\\_Incineracao\\_final2.pdf](https://residuozero.org.br/wp-content/uploads/2025/08/NotaTecnica_Incineracao_final2.pdf). Acesso em: 02/04/2026



Deveriam, por outro lado, ser aprovadas propostas positivas como aquelas que proíbem incineradores ou que estabelecem uma economia circular do plástico. Por fim, seria importante discutir o acesso à água potável a todos. Há proposta que pretende instituir o acesso à água potável como direito e garantia fundamental na Constituição Federal.



**Pacote da Destruição:** PL nº 924/2022 e PL nº 639/2015 (propostas que ampliam o uso de tratamento térmico de resíduos e podem incentivar a incineração, com risco de desestruturação da Política Nacional de Resíduos Sólidos).



**Agenda positiva:** PEC nº 6/2021 (inclui, na Constituição Federal, o acesso à água potável entre os direitos e garantias fundamentais); PL nº 2524/2022 (economia circular do plástico); PL nº 5269/2025 (proíbe incineradores).



Brasil 2045

14



FINANCIAMENTO  
CLIMÁTICO



O financiamento climático no Brasil ainda é insuficiente, instável e desalinhado à escala do maior desafio da humanidade no século XXI, comprometendo a capacidade de resposta do Estado. A implementação das políticas climáticas depende de financiamento adequado, estável e direcionado para mitigação e adaptação. A baixa destinação orçamentária para adaptação e gestão de desastres evidencia o descompasso entre necessidade e financiamento, mantendo a adaptação como agenda setorial pouco integrada.

As peças orçamentárias, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), estruturam o planejamento, a definição de prioridades e a alocação de recursos públicos, sendo instrumentos centrais para viabilizar a implementação das políticas climáticas. Persistem fragilidades de planejamento e governança, com ausência de integração entre Plano Clima, PPA, LDO e LOA, e manutenção de subsídios a atividades intensivas em carbono. Soma-se a falta de estimativas econômicas de médio e longo prazo e a não consolidação da adaptação como diretriz transversal, comprometendo o planejamento público e a coerência com a redução de desigualdades e as metas climáticas.

Embora o Fundo Clima concentre R\$ 27,5 bilhões em 2026, sua estrutura gera limitações: quase todos os recursos são reembolsáveis, enquanto a parcela não reembolsável (~R\$ 6 milhões), que é operacionalizada diretamente pelo MMA, é irrisória, restringindo o alcance sobre a adaptação, sobretudo para entes federativos que não tenham capacidade de contratar novos empréstimos. Segundo o Observatório do Clima<sup>70</sup>, 1.594 municípios combinam alta vulnerabilidade climática e baixa capacidade fiscal, enfrentando barreiras de acesso ao Fundo Clima. A lógica de retorno financeiro concentra recursos em grandes projetos que geram lucro, com risco de contratação de financiamentos sem a devida eficácia climática.

Sobre esse tema, o Observatório do Clima defende que:

- **O financiamento climático seja estruturado como eixo central e transversal das políticas públicas**, com recursos públicos adequados, estáveis e suficientes, que cheguem diretamente aos territórios. É preciso assegurar investimentos expressivos, em fluxo contínuo e alinhados às prioridades nacionais, bem como a atuação estratégica do Brasil nos mecanismos internacionais de financiamento climático, ampliando a captação e o acesso a recursos.
- Deve ser garantida **a integração entre Plano Clima, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)**, bem como o desenvolvimento de estimativas econômicas de médio e longo prazo para orientar o planejamento público, assegurando coerência com a redução de desigualdades e as metas climáticas.

---

<sup>70</sup> Ver <https://oc.eco.br/oc-propoe-criacao-de-fundo-para-adaptacao-a-mudanca-do-clima/> Acesso em: 06/04/2026.



- **A alocação de recursos precisa assegurar eficácia climática e adesão à transição ecológica justa, com revisão de subsídios a atividades intensivas em carbono**, de modo a alinhar o gasto público às metas climáticas e à redução de desigualdades.
- **Precisa ser assegurada a incorporação de critérios socioambientais na implementação da reforma tributária**, garantindo a continuidade de mecanismo similar ao ICMS ecológico e promovendo justiça climática, em consonância com o princípio da ordem econômica estabelecido no artigo 170, inciso VI, da Constituição Federal (poluidor-pagador e protetor-recebedor).
- Necessitam ser **aprimoradas a transparência e a rastreabilidade<sup>71</sup> do financiamento climático**, com marcadores orçamentários claros que possam diferenciar gastos climáticos de gastos intensivos em carbono, vedação ao contingenciamento de recursos climáticos, garantia de previsibilidade orçamentária e criação de mecanismos mais ágeis de liberação de recursos.
- **A adaptação climática deve ser incorporada como diretriz obrigatória em todos os programas públicos** nos quais isso fizer sentido, considerando o Plano Clima, com ampliação dos recursos não reembolsáveis disponíveis, inclusive para transferência direta a entes subnacionais, especialmente em áreas de maior risco. Também deve ser estudada a instituição de um Fundo Nacional de Adaptação ou revisão do Fundo Clima, para que possa haver priorização dos territórios vulnerabilizados.
- **Precisam ser estruturados mecanismos permanentes de apoio técnico e capacitação para estados e municípios<sup>72</sup>**, com vistas ao acesso a recursos e à execução das políticas climáticas.
- Necessitam ser desenvolvidos **instrumentos inovadores de financiamento**, incluindo soluções baseadas na natureza e a consideração da Taxonomia Sustentável Brasileira, **priorizando soluções em escala voltadas à adaptação antirracista de territórios vulnerabilizados e ecossistemas críticos**.
- Precisam ser fortalecidos **instrumentos de financiamento inclusivo, com foco em emprego e renda para mulheres, populações negras e periféricas, povos indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais**, ampliando o acesso ao crédito, microcrédito e redes produtivas, bem como fortalecendo cadeias produtivas sustentáveis, incluindo agricultura familiar e pecuária sustentável.
- Devem ser destinados recursos específicos para fomento financeiro de **pesquisas afirmativas nas áreas de mitigação e adaptação**.

---

<sup>71</sup> Ver ADPF nº 708, que afirma o dever de o Estado implementar políticas climáticas.

<sup>72</sup> Por exemplo, cursos e assistências técnicas via “Sistema S”.

- **É importante fortalecer a atuação de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU)**, na indução de boas práticas de governança e transparência nos gastos climáticos.
- Deve ser recuperada a atenção para o **programa de conversão de multas em serviços ambientais**, que tem potencial relevante para financiamento de projetos com interesse climático.
- Nos bancos públicos de desenvolvimento, deve ser obrigatória a **aplicação de matriz de avaliação de risco socioambiental e climático para os empreendimentos que solicitarem financiamento**. Projetos classificados como de médio ou alto risco ambiental ou social não devem receber apoio governamental.

### Destaques no Legislativo:

Quando se trata de financiamento climático, o Congresso Nacional tem a prerrogativa importante de assegurar que haja recursos para o enfrentamento da crise do clima. Dessa forma, é imprescindível que sejam barradas quaisquer iniciativas que enfraqueçam instrumentos de financiamento da política ambiental, com redução de recursos, contingenciamento e desestruturação de mecanismos de custeio, comprometendo a implementação das políticas públicas, notadamente a fiscalização ambiental. Esse movimento aprofunda o subfinanciamento da mitigação e, sobretudo, da adaptação, ao enfraquecer instrumentos estruturantes de financiamento e limitar a capacidade de execução das políticas climáticas. Além disso, é necessário que a porcentagem de emendas parlamentares individuais destinadas à agenda climática aumente, uma vez que se trata de uma parcela ínfima de 0,58%<sup>73</sup>. Seria importante estabelecer um percentual mínimo para a prevenção e o enfrentamento de desastres e emergências climáticas e garantir a transparência e a rastreabilidade dessas emendas. Seguindo essa mesma linha, precisa ser minada qualquer iniciativa que pretenda enfraquecer os recursos para a fiscalização ambiental, debate que vem crescendo com o avanço de ao menos duas propostas que buscam fragilizar a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA). A eliminação ou redução dos recursos da TCFA tende a sobrecarregar a União, considerando que parte do orçamento do Ibama teria de ser coberta com outros tributos.

Quanto à agenda positiva, há propostas relevantes que deveriam avançar no Congresso, como aquelas que tratam da proibição do contingenciamento de recursos orçamentários destinados à prevenção de desastres e à assistência às populações atingidas; que permitem

<sup>73</sup> INESC, 2025. **Emendas parlamentares na era dos extremos climáticos: na contramão do financiamento climático**. Disponível em: [https://inesc.org.br/wp-content/uploads/2025/12/nt-financiamento\\_climatico\\_e\\_emendas\\_parlamentares.pdf](https://inesc.org.br/wp-content/uploads/2025/12/nt-financiamento_climatico_e_emendas_parlamentares.pdf). Acesso em: 10/04/2026.



a destinação de recursos do Fundo Clima para o enfrentamento de desastres naturais; e que tratam da destinação de recursos para ações de enfrentamento a inundações e alagamentos severos, com base no conceito de “cidades-esponja”.

Também é necessário avançar na questão da transparência. Precisam ser debatidos projetos de lei que buscam fortalecer a rastreabilidade do financiamento climático e a integração de dados, como os de recursos de fundos públicos e dotações orçamentárias relacionados ao clima.



**Pacote da Destruição:** PL nº 5082/2025 e PL nº 5080/2025 (enfraquecimento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental e do financiamento da política ambiental); PL nº 2780/2024 (minerais críticos com pressão sobre o licenciamento e sobre a alocação de recursos públicos).



**Agenda positiva:** PEC nº 44/2023 (destina 5% das emendas parlamentares individuais para ações de prevenção e combate a desastres e emergências climáticas); PL nº 4553/2025 (INFOCLIMA – transparência e integração de dados socioambientais, com impacto na rastreabilidade do financiamento climático); PL nº 2000/2024 (destinação de recursos para ações de enfrentamento a inundações e alagamentos severos, fundadas no conceito de “cidades-esponja”); PLP nº 80/2022 (proíbe o contingenciamento de recursos orçamentários destinados à prevenção, recuperação, socorro e assistência às populações atingidas por desastres); PL nº 71/2022 (permitir a destinação de recursos do Fundo Clima para enfrentamento de desastres naturais).

Referências nos documentos do OC	Link
<b>Futuro da energia</b>	<a href="https://seeg.eco.br/wp-content/uploads/2024/12/Brasil2045_Futuro_Energia.pdf">https://seeg.eco.br/wp-content/uploads/2024/12/Brasil2045_Futuro_Energia.pdf</a>
<b>Recomendações Mapa do caminho</b>	<a href="https://www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2026/01/Recomendacoes-OC-Mapa-do-Caminho.pdf">https://www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2026/01/Recomendacoes-OC-Mapa-do-Caminho.pdf</a>
<b>NDC do OC</b>	<a href="https://www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2024/08/NDC-do-OC_2024-template.pdf">https://www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2024/08/NDC-do-OC_2024-template.pdf</a>
<b>Bases para a NDC do OC</b>	<a href="https://www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2024/08/NDC_2024-Versao-Final-v6.pdf">https://www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2024/08/NDC_2024-Versao-Final-v6.pdf</a>
<b>Carta do GT Adaptação do OC ao MMA</b>	<a href="https://docs.google.com/document/d/11zB5L_E7ujGMAIWLWKUkoW_In-qWDNxLAHZ88jJGg/edit?pli=1&amp;tab=t.0">https://docs.google.com/document/d/11zB5L_E7ujGMAIWLWKUkoW_In-qWDNxLAHZ88jJGg/edit?pli=1&amp;tab=t.0</a>





# OBSERVATÓRIO DO CLIMA

Brasil 2045



OC NAS  
ELEIÇÕES

Abril de 2026

ISBN: 978-65-987655-5-2

CD



9 786598 765552